



Edital COREMU nº 20/2026 de 12 de agosto de 2026

Edital de Abertura das Inscrições

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (COREMU UFCSPA), no exercício das suas atribuições, faz saber, por este edital, a realização e o regramento do Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional para o ano de 2027. O respectivo processo será executado em conjunto com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), observadas as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e as disposições estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e participação no processo seletivo. Uma vez realizada a inscrição, o desconhecimento do conteúdo deste edital ou a discordância quanto às suas disposições não poderão ser invocados pelo candidato para afastar a aplicação de suas normas e respectivos efeitos.

1.2. O cronograma de execução, disponível no [último anexo do edital](#), contém as datas previstas para os eventos da seleção.

1.3. A publicidade oficial da seleção será realizada exclusivamente nos sites www.ufcspa.edu.br e www.fundmed.org.br.

1.4. As disposições deste edital, inclusive aquelas relacionadas às datas previstas no cronograma de execução, poderão ser alteradas, via publicação oficial, por motivo de força maior e/ou necessidades operacionais. Logo, é dever do candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, os meios oficiais de publicidade indicados no item 1.3, mantendo-se informado sobre o andamento do certame.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas têm como finalidade exclusiva assegurar a adequada execução do processo, inclusive quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.6. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para as provas presenciais.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E AS VAGAS PARA 2027

2.1. A Residência, à qual pertencem os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da UFCSPA, constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica. Trata-se de especialização caracterizada por treinamento em serviço, sob a orientação de profissionais da área da saúde de elevada qualificação ética e profissional.

2.2. As vagas para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS), previstas para 2027, estão listadas a seguir.

2.2.1. Programas de Residência MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL			
a) Ensino Superior completo na categorial profissional requerida; e			
2.2.1.1. Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula ⁽¹⁾			
b) Habilitação legal para o exercício da profissão correlata à formação.			
Programa de Residência (PRAPS) - Ênfase	Categoria profissional requerida	Vagas ofertadas pelos programas ⁽²⁾	Limitador para a análise curricular (vagas ofertadas) ⁽³⁾
Atenção à Saúde da Criança	Enfermagem	02	10 X N° de vagas
	Fisioterapia	02	10 X N° de vagas
	Fonoaudiologia	02	10 X N° de vagas
Atenção em Terapia Intensiva	Enfermagem	02	10 X N° de vagas
	Farmácia	02	10 X N° de vagas
	Fisioterapia	02	10 X N° de vagas
	Fonoaudiologia	02	10 X N° de vagas
	Nutrição	02	10 X N° de vagas
	Psicologia	02	10 X N° de vagas
Física Médica – Radioterapia	Física Médica	02	10 X N° de vagas
Onco-Hematologia	Enfermagem	02	10 X N° de vagas
	Fisioterapia	03	10 X N° de vagas
	Fonoaudiologia	02	10 X N° de vagas
	Nutrição	01	10 X N° de vagas
	Psicologia	01	10 X N° de vagas
Biomedicina com habilitação em Análises Clínicas/Patologia Clínica		02	10 X N° de vagas
Referências:			
1	É vedada a participação de estudantes cuja conclusão da graduação necessária à matrícula esteja prevista para data posterior ao início do PRAPS pleiteado, assim como de graduados não habilitados. Para efetivar a matrícula, além de atender aos requisitos previstos nesta tabela, os candidatos deverão realizar todos os procedimentos de pré-matricula, observando os prazos, a forma e as condições estabelecidos no Capítulo XII deste edital. O candidato que deixar de cumprir essas exigências não terá sua matrícula deferida.		
2	As vagas ofertadas correspondem àquelas já autorizadas pela CNRMS. Além das vagas inicialmente ofertadas, poderão ser disponibilizadas novas vagas até o prazo final de matrícula. Caso haja autorização de vagas adicionais pela CNRMS nesse período e exista lista de suplentes para o respectivo PR, o resultado deste processo seletivo poderá ser aproveitado para o seu preenchimento, observada a ordem de classificação dos candidatos.		

3	O limitador para a análise curricular deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação na prova objetiva previsto no item 9.2.2. Para a composição da lista de convocados, sobre o limitador de cada Categoria Profissional/PRAPS serão aplicados os percentuais de vagas reservadas às ações afirmativas (20% para PAPP, 5% para PAIQ e 5% para PCD). Na apuração do quantitativo de convocados de cada modalidade de vaga reservada, caso a aplicação do percentual resulte em quantitativo fracionado de vagas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou, diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos). O quantitativo de convocados da ampla concorrência corresponderá à diferença entre o limitador e a soma dos quantitativos apurados para as modalidades de ações afirmativas. O preenchimento dos quantitativos de convocados observará, sucessivamente, a seguinte ordem de listas: 1º) AC; 2º) PAPP; 3º) PAIQ; 4º) PCD. O candidato que figurar em mais de uma lista será computado uma única vez, na primeira lista em que sua classificação o inclua no respectivo quantitativo de convocados , deixando de ser computado para o preenchimento dos quantitativos das listas seguintes. Na impossibilidade de preencher o quantitativo de convocados de alguma das modalidades de reserva, seja por insuficiência de candidatos inscritos, aprovados na prova objetiva ou esgotamento da lista, seja por qualquer outra causa, será aplicada a lógica de conversão de vagas prevista nas alíneas 'a, b, c' do item 3.1.2.1, porém no âmbito de cada categoria profissional , até suprir o quantitativo faltante para atingir o total de convocados previsto ou até o esgotamento dos candidatos aprovados na prova objetiva na respectivo cada categoria profissional.
---	---

2.2.2. O tempo de duração, a carga horária e a definição dos requisitos de cada PRAPS seguem as diretrizes estabelecidas pela **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, respeitadas as diretrizes do **Ministério da Educação (MEC)**, dos Conselhos Profissionais de cada categoria, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.2.3. O residente fará jus à bolsa de estudo em valor bruto mensal definido pelo Ministério competente, de acordo com a legislação vigente.

2.3. Além de observar as exigências contidas no item 2.2 e em seus subitens, os interessados deverão observar as restrições aplicáveis, nos termos da legislação vigente. Dentre as vedações, destaca-se que:

2.3.1. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir PRAPS, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.3.2. É permitido ao egresso realizar PRAPS, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2.3.2.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

2.3.3. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS E PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

3.1. Em atendimento à Resolução CONSUN UFCSPA nº 163/2024, do número total de vagas definido neste processo seletivo, **serão reservadas, no mínimo, 30% às ações afirmativas**, na seguinte proporção: **20% para pessoas autodeclaradas pretas e pardas (PAPP), 5% para pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas (PAIQ) e 5% para pessoas com deficiência (PcDs)**. As vagas serão agrupadas por “áreas de concentração”, considerando os **Programas de Residência**, conforme descrito abaixo:

Programa de Residência (PR)	Categorias profissionais	Vagas Ofertadas	AC	PAPP	PAIQ	PcD
Atenção à Saúde da Criança	Enfermagem; Fisioterapia; Fonoaudiologia	6	5	1	0	0
Atenção em Terapia Intensiva	Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Nutrição; Psicologia	12	8	2	1	1
Física Médica - Radioterapia	Física Médica	2	1	1	0	0
Onco-Hematologia	Enfermagem; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Nutrição; Psicologia; Biomedicina	11	7	2	1	1
TOTAIS		31	21	6	2	2

3.1.1. Para fins de classificação final, será elaborada, para cada Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS), uma lista única de classificação, composta pelos candidatos de todas as categorias profissionais que integram o PRAPS, ordenados de forma decrescente pela nota final, independentemente da categoria profissional de opção. A ocupação das vagas do PRAPS observará a ordem de ocupação por modalidade de concorrência constante da **TABELA 1**, elaborada com base nos critérios de alternância e proporcionalidade, sendo AC - ampla concorrência; PAPP - pessoas autodeclaradas pretas e pardas; PAIQ - pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas; e PCD - pessoas com deficiência:

TABELA 1											
Posição	Modalidade	Posição	Modalidade	Posição	Modalidade	Posição	Modalidade	Posição	Modalidade	Posição	Modalidade
1ª	AC	4ª	AC	7ª	PAPP	10ª	PAIQ	13ª	PAPP		
2ª	PAPP	5ª	AC	8ª	AC	11ª	AC	14ª	AC		
3ª	AC	6ª	AC	9ª	PCD	12ª	AC	15ª	AC		

3.1.1.1. A partir da **lista única de classificação por PRAPS**, a ocupação das vagas dar-se-á posição a posição, na sequência da TABELA 1, **na qual cada posição corresponde a uma modalidade de concorrência**. Cada posição será ocupada pelo candidato ainda não alocado que, **dentre os concorrentes da modalidade a ela correspondente, ocupe a melhor colocação na lista única de classificação por PRAPS**, observada, assim, **em cada posição, a ordem de classificação no âmbito da respectiva modalidade de concorrência dentro da lista única**. O candidato ocupará vaga na categoria profissional/PRAPS de sua opção, ficando a modalidade, uma vez alocada na distribuição, estritamente reservada à categoria profissional/PRAPS que a ocupou para todos os efeitos das fases seguintes. Nas posições destinadas às modalidades de ações afirmativas, o candidato da respectiva modalidade ocupará a vaga mesmo que existam candidatos da ampla concorrência, ainda não alocados, com pontuação superior à sua. A ocupação das vagas observará, além dos quantitativos por PRAPS, o número de vagas de cada categoria profissional/PRAPS e, para distribuição mais equitativa, também as seguintes especificações:

- a) nas categorias profissionais **com duas a quatro vagas**, a reserva às ações afirmativas fica limitada a **uma vaga**, destinando-se as demais à ampla concorrência;
- b) as vagas destinadas às ações afirmativas em cada categoria profissional ficam **limitadas a 30% do total de vagas da respectiva categoria profissional**; na apuração do quantitativo, caso a aplicação do percentual resulte em quantitativo fracionado de vagas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou, diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).
- c) se o candidato mais bem classificado da modalidade correspondente à posição tiver como opção categoria profissional cujas vagas já estejam esgotadas, ou cujo limite de vagas reservadas, previsto nas alíneas 'a' e 'b', já tenha sido atingido, a posição será ocupada pelo candidato subsequente da mesma modalidade na lista única do PRAPS cuja opção de categoria profissional comporte a alocação, observados os mesmos limites;
- d) os candidatos das ações afirmativas que, em razão de sua classificação, ocuparem vagas da modalidade de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.1.2. Para fins da lista única de classificação por PRAPS e da ocupação das vagas, cada candidato figurará como concorrente pela ampla concorrência e por todas as modalidades de reserva a que estiver concorrendo, observada, em todas, a mesma pontuação e ordem de classificação obtidas na lista única, sendo convocado pela **primeira modalidade que, na sequência de ocupação prevista no item 3.1.1.1, o inclua no respectivo quantitativo de vagas**.

3.1.2. Da conversão de vagas entre as modalidades de concorrência:

3.1.2.1. Na impossibilidade de preencher o quantitativo de convocados de alguma das modalidades de ação afirmativa para ocupar as vagas a ela destinadas, seja por insuficiência de candidatos inscritos, aprovados ou esgotamento da lista, seja por qualquer outra causa, **as vagas reservadas não preenchidas no PRAPS serão revertidas às demais modalidades do mesmo PRAPS**, observadas a ordem de classificação e a seguinte ordem:

a) vagas remanescentes de PAPP serão revertidas para PAIQ; em seguida, para PCD e, por último, para a AC;

b) vagas remanescentes de PAIQ serão revertidas para PCD; em seguida, para PAPP e, por último, para a AC;

c) vagas remanescentes de PCD serão revertidas para PAPP; em seguida, para PAIQ e, por último, para a AC.

3.1.2.2. Eventuais vagas remanescentes em um PRAPS, reservadas ou de ampla concorrência, não poderão ser convertidas para outro PRAPS.

3.1.3. **Concluída a distribuição das vagas na forma deste Capítulo, cada vaga fica vinculada, de forma definitiva, à categoria profissional/PRAPS em que restou alocada.** Não se admite, em nenhuma etapa subsequente do processo seletivo, inclusive pré-matricula e matrícula, reversão, conversão ou transferência de vaga entre categorias profissionais/PRAPS distintas, ainda que integrantes do mesmo PRAPS.

3.1.4. O candidato que requerer inscrição para concorrer às vagas reservadas (PAPP, PAIQ ou PCD) em PRAPS que não disponha de vagas reservadas para nenhuma das modalidades terá seu requerimento indeferido.

3.1.4.1. Havendo, no PRAPS, vaga reservada para ao menos uma das modalidades, será admitida a inscrição de candidatos em qualquer das modalidades de reserva, tendo em vista a possibilidade de conversão de vagas entre modalidades prevista neste edital.

3.2. Das especificações da reserva de vagas para PcDs:

3.2.1. **É assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer às vagas reservadas por este edital**, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa de residência e a deficiência que possuem.

3.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas demais disposições normativas e jurisprudenciais vigentes. Distúrbios de acuidade visual que se apresentem normalizados, mediante correção óptica convencional, dentro dos limites definidos pelas normas vigentes, não serão caracterizados como deficiência visual.

3.2.3. **Para exercer o direito de concorrer às vagas reservadas às PcDs, o candidato deverá:**

a) **providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do Requerimento de reserva para PcD (Anexo I-A) e do LAUDO MÉDICO da deficiência**, conforme os termos do próprio anexo; e

b) **proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “I” deste edital.**

3.2.3.1. A análise das solicitações limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos formais previstos neste edital, especialmente em relação à apresentação obrigatória do LAUDO MÉDICO. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus à reserva de vaga e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Mantido o indeferimento após a fase recursal, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas.

3.2.4. **A PcD que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário**, de acordo com o Capítulo IV deste edital. **Nos termos do item 4.1.1, a necessidade de atendimento especial para prova NÃO SERÁ PRESUMIDA pelos executores da seleção, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.** Assim, incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.2.4.1. Ressalvados os atendimentos especiais deferidos em conformidade com as disposições normativas vigentes, aqueles que tiverem deferida sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a PcDs participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação, bem como à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que possibilitem a avaliação do candidato PcD, respeitadas as peculiaridades de sua deficiência, nos termos das disposições normativas vigentes.

3.2.5. **Da Comissão de Análise da UFCSPA:** considerando-se que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais de solicitação, ele não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas às PcDs. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, desde que classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para envio eletrônico dos documentos abaixo especificados**, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do PRAPS pretendido:

a) Laudo Médico (via original ou a cópia autenticada) apresentado quando da solicitação da inscrição; e

b) Relato histórico da deficiência do candidato, conforme o modelo disponibilizado no [link Modelo Relato histórico](#), considerando os seguintes aspectos, entre outros que o candidato julgar necessários: desenvolvimento infantil; aspectos educacionais, como a participação em sala de recursos e as adaptações escolares que foram necessárias na sua trajetória educacional; apoio familiar (se foi ou é necessário apoio nas atividades diárias); acesso ao mercado de trabalho, vida laboral, adaptações necessárias no ambiente de trabalho; acompanhamentos e tratamentos de saúde, como médicos e outros profissionais da área; acesso aos recursos de acessibilidade e recursos do qual está habituado a utilizar; acesso à benefícios sociais para Pessoa com Deficiência (PcD); ocupação de vagas destinadas à PcD, especialmente no âmbito do trabalho; e

c) Exames diagnósticos (laudados se for o caso) e Laudo Médico, conforme o **modelo abaixo especificado para a sua deficiência**, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), o grau e/ou o nível da deficiência:

c1) No caso de **deficiência visual**, o candidato deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico de Deficiência Visual, conforme modelo disponibilizado no [link Modelo Deficiência Visual](#), o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (bilateral) e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.

c2) No caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico de Deficiência Auditiva, conforme modelo disponibilizado no [link Modelo Deficiência Auditiva](#), o exame de audiometria completo, contendo a pesquisa dos limiares auditivos de via aérea - de 250Hz a 8000Hz - e via óssea - de 500Hz a 4000Hz). Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou, além das informações solicitadas.

c3) No caso de **deficiência física**, o candidato deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico de Deficiência Física, conforme modelo disponibilizado no [link Modelo Deficiência Física](#), exames que justifiquem a deficiência, em que seja demonstrada a especificidade de comprometimento/funcionalidade do membro. No laudo e exames devem constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais que os realizaram. Os exames complementares devem vir acompanhados dos respectivos laudos.

c4) No caso de **deficiência intelectual ou mental**, o candidato deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico de Deficiência Intelectual ou mental, conforme o modelo disponibilizado no [link Modelo Deficiência Intelectual ou Mental](#), testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia, devendo ser assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental. Estes documentos devem ser assinados por um Psicólogo e estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia, Resolução nº 6/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

c5) No caso de **transtorno do espectro autista**, o candidato deverá enviar eletronicamente, além do Laudo do Espectro Autista, conforme modelo disponibilizado no [link Modelo Espectro Autista](#), exames e laudos (neurológicos, psiquiátricos e psicológicos), que validem as aptidões que podem consolidar a hipótese diagnóstica. Deve anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o referido diagnóstico. Deve também, obrigatoriamente, incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia, devendo ser assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental. Estes documentos devem ser assinados por um Psicólogo e estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia, Resolução nº 6/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

c6) No caso de **deficiência múltipla**, o candidato deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico de Deficiência Múltipla, conforme modelo disponibilizado no [link Modelo Deficiência Múltipla](#), documentos complementares – exames e laudos – que devem seguir os modelos solicitados para as deficiências anteriores referidas neste edital e de acordo com as deficiências apresentadas.

OBS: O laudo médico e os exames deverão ser emitidos há menos de um ano, contado da publicação deste edital, caso a deficiência seja considerada reversível. No laudo médico, deverá constar o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que o forneceu, assim como o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Somente serão aceitos e apreciados pela respectiva comissão, laudos e exames com data

de emissão.

3.2.5.1. O envio de documentos ocorrerá exclusivamente em ambiente *on-line*, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, durante o período estabelecido quando da convocação, observadas as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir.

3.2.5.1.1. **Da preparação dos documentos:** cada um dos documentos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.2.5 deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados; todos os arquivos digitalizados deverão ser compilados e salvos em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITAL**, em formato PDF, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado.

3.2.5.1.2. **Das regras para envio da documentação:** a plataforma para envio dos documentos contará com tópico correspondente à Comissão de Análise – PcD, devendo o candidato anexar o arquivo PDF no respectivo tópico. Não serão analisados os documentos anexados em tópico diverso do quesito a que se referem, bem como aqueles submetidos em desacordo com as regras deste edital e/ou estrutura da plataforma.

3.2.5.1.3. **Da finalização do procedimento:** após anexar o PDF no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que o documento seja efetivamente salvo; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

3.2.5.1.4. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato. Versões anteriores não serão salvas e/ou avaliadas.

3.2.5.2. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise da UFCSPA, a qual poderá solicitar, além da presença do candidato, informações, exames, documentos e outros elementos complementares, inclusive imagens ou registros ilustrativos da limitação funcional, quando considerados necessários para subsidiar o esclarecimento, a verificação e a adequada análise da(s) deficiência(s) informada(s), observado o disposto neste edital.

3.2.5.3. Ressalta-se que a utilização de tecnologia assistiva, equipamentos específicos de uso habitual ou a adaptação do ambiente de trabalho não impede o desempenho das atribuições de residência; contudo, a deficiência deve permitir o cumprimento adequado das atividades previstas, que não poderão ser alteradas.

3.2.5.4. **A avaliação realizada pela Comissão de Análise possui caráter eliminatório.** O descumprimento das regras deste edital, a ausência dos documentos solicitados ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.2.5.5. Será habilitado como PcD o candidato que apresentar toda a documentação que comprove a deficiência e a compatibilidade com as atividades da residência. A não habilitação do candidato mediante a Comissão de Análise será fundamentada em parecer motivado, que será disponibilizado para consulta do candidato.

3.2.5.6. O candidato não habilitado pela Comissão de Análise deixará de concorrer na modalidade PCD. Não havendo outra modalidade de reserva em que o candidato permaneça confirmado, ele passará a ser considerado, para todos os fins, como concorrente exclusivamente pela ampla concorrência.

3.2.5.7. As deliberações da Comissão terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

3.2.6. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos PcD habilitados na análise da deficiência, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte (Lista PcD), observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às PcDs e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no **Capítulo XII** deste edital, sem prejuízo da concorrência pelas demais modalidades.

3.2.7. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época da matrícula não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será avaliada também durante a residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições do PRAPS, ele será desligado.

3.3. Das especificações da reserva de vagas para PAPP:

3.3.1. É assegurado às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas o direito de concorrer às vagas reservadas por este edital.

3.3.2. **Para exercer o direito de concorrer às vagas reservadas às PAPP, o candidato deverá:**

a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a digitalização da Autodeclaração racial com requerimento de reserva para PAPP (Anexo I-B), conforme os termos do próprio anexo; e

b) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “m” deste edital.

3.3.3. A análise das solicitações limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos formais previstos neste edital, especialmente em relação à apresentação obrigatória da AUTODECLARAÇÃO. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus à reserva de vaga e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Mantido o indeferimento após a fase recursal, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas.

3.3.4. Aqueles que tiverem deferida sua solicitação para concorrer às vagas reservadas à **PAPP**, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.5. **Do procedimento de heteroidentificação:** embora a autodeclaração exigida para o deferimento da solicitação goze de presunção de veracidade, o deferimento não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, desde que classificados conforme os critérios deste edital, serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, pela Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA, segundo as regras estabelecidas pela legislação vigente (**Instrução Normativa MGI nº 23/2023 ou outra que venha substituí-la**).

3.3.5.1. O procedimento de heteroidentificação **possui caráter eliminatório**. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos na **convocação oficial**, é dever do candidato comparecer à avaliação com seu documento de identificação oficial (físico ou digital), sob a pena de não realizar a avaliação.

3.3.5.2. A Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA possui a incumbência de aferir a condição declarada pelo candidato, mediante avaliação das características fenotípicas pessoais que possibilitem identificá-lo socialmente como preto ou pardo. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização da heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação da seleção.

3.3.5.3. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

3.3.5.4. A avaliação poderá ser filmada para fins de utilização na análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos fora do ponto de corte.

3.3.5.5. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.3.5.6. Será considerado como preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA. O não reconhecimento do candidato mediante o procedimento de heteroidentificação será fundamentado em parecer motivado, que será disponibilizado para consulta do candidato.

3.3.5.7. O candidato não habilitado no procedimento de heteroidentificação deixará de concorrer na modalidade PAPP. Não havendo outra modalidade de reserva em que o candidato permaneça confirmado, ele passará a ser considerado, para todos os fins, como concorrente exclusivamente pela ampla concorrência.

3.3.5.8. As deliberações da Comissão terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

3.3.6. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos com a autodeclaração ratificada, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte (Lista PAPP), observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas negras e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no **Capítulo XII** deste edital, sem prejuízo da concorrência pelas demais modalidades.

3.4. Das especificações da reserva de vagas para PAIQ:

3.4.1. É assegurado aos indígenas e quilombolas o direito de concorrer às vagas reservadas por este edital.

3.4.2. Para exercer o direito de concorrer às vagas reservadas aos PAIQ, o candidato deverá:

a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a digitalização da Autodeclaração racial com requerimento de reserva para PAIQ (Anexo I-C), conforme os termos do próprio anexo; e

b) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “n” deste edital.

3.4.3. A análise das solicitações limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos formais previstos neste edital, especialmente em relação à apresentação obrigatória da AUTODECLARAÇÃO. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus à reserva de vaga e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Mantido o indeferimento após a fase recursal, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas.

3.4.4. Aqueles que tiverem deferida sua solicitação para concorrer às vagas reservadas à PAIQ, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4.5. **Da Comissão de Verificação:** embora a autodeclaração exigida para o deferimento da solicitação goze de presunção de veracidade, o deferimento não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas aos indígenas e quilombolas. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, desde que classificados conforme os critérios deste edital, serão **convocados para o procedimento de confirmação da autodeclaração de pertencimento racial do candidato autodeclarado PAIQ.**

3.4.5.1. O procedimento será realizado na cidade de Porto Alegre/RS, pela Comissão de Verificação da UFCSPA, e constará de:

a) **para os candidatos indígenas:** apresentação de declaração de pertencimento ao grupo, emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial;

b) **para os candidatos quilombolas:** declaração de pertencimento ao grupo, emitida por liderança comunitária reconhecida, ou pelo responsável legal da associação comunitária, ou ainda o registro seja da Fundação Cultural Palmares, seja do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

3.4.5.2. O procedimento **possui caráter eliminatório.** Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos na **convocação oficial**, é dever do candidato comparecer à avaliação com seu documento de identificação oficial (físico ou digital), sob a pena de não realizar a avaliação.

3.4.5.3. A Comissão de Verificação possui a incumbência de aferir a condição declarada pelo candidato, mediante avaliação documental. Caso persistam dúvidas, a Comissão de Verificação poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais.

3.4.5.4. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato e/ou da documentação necessária à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.4.5.5. Será considerado como PAIQ o candidato que apresentar toda a documentação que demonstre o pertencimento racial como indígena ou quilombola. O não reconhecimento do candidato mediante o procedimento será fundamentado em parecer motivado, que será disponibilizado para consulta do candidato.

3.4.5.6. O candidato não habilitado no procedimento de verificação deixará de concorrer na modalidade PAIQ. Não havendo outra modalidade de reserva em que o candidato permaneça confirmado, ele passará a ser considerado, para todos os fins, como concorrente exclusivamente pela ampla concorrência.

3.4.5.7. As deliberações da Comissão terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

3.4.6. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos com a autodeclaração ratificada, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte (Lista PAIQ), observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas aos indígenas ou quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no **Capítulo XII** deste edital, sem prejuízo da concorrência pelas demais modalidades.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

4.1. É assegurado ao candidato, **COM OU SEM DEFICIÊNCIA**, o direito ao atendimento especial para a realização da prova objetiva, nos termos da legislação vigente, sempre que houver necessidade decorrente de condição permanente ou temporária devidamente justificada.

4.1.1. A **necessidade de atendimento especial, qualquer que seja, inclusive nos casos de deficiência comprovada, NÃO SERÁ PRESUMIDA PELOS EXECUTORES DA SELEÇÃO, sendo necessária a solicitação formal, nos termos deste edital.**

4.2. Para exercer o direito ao atendimento especial, o candidato deverá:

a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do(s) comprovante(s) necessário(s), de acordo com o tipo de atendimento especial a ser pleiteado, nos termos do item 4.2.1; e

b) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “o” deste edital.

4.2.1. LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

1. Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s); a1) Na hipótese de a candidata encontrar-se gestante durante o período de inscrições e pretender usufruir do atendimento especial na condição de lactante na data de realização da prova , deverá apresentar, no ATO DA INSCRIÇÃO , declaração ou atestado médico que comprove a gestação, bem como informe a data provável do parto. Posteriormente, deverá enviar o atestado de amamentação e a certidão de nascimento, nos termos da letra “a”, para o e-mail ensino@fundmed.org.br , com antecedência mínima de 03 dias úteis da data da prova.
2. Para qualquer tipo de deficiência: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado pelo PcD (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina.
3. Para 01 hora de tempo adicional: Laudo médico e parecer emitido por especialista da área da deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
4. Para NÃO PcDs: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
4.2.1.1. Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o documento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. Todos os comprovantes necessários para o atendimento especial deverão ser compilados em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB , preferencialmente identificado, para ser anexado no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 4.2.

4.2.2. A solicitação de atendimento especial será analisada com base no pedido e na documentação apresentados no campo de **atendimento especial** na plataforma eletrônica de inscrição, observadas as disposições deste edital, a legislação aplicável e as possibilidades operacionais de atendimento, considerando sua legalidade, pertinência e viabilidade. Pedidos de atendimento especial registrados em campos diversos do indicado não serão considerados nem aplicados automaticamente, cabendo ao candidato formalizá-los exclusivamente no campo próprio.

4.2.3. Salvo nos casos de força maior, e devidamente comprovados, o cumprimento das condições acima constitui condição indispensável para o deferimento do atendimento especial. **Os executores da seleção poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou documentação complementar que julgarem necessárias para a instrução e**

análise do pedido, cabendo ao candidato atender à solicitação nos prazos e condições estabelecidos. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus ao atendimento especial e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital.

4.3. Além de solicitar o atendimento especial, os candidatos com a solicitação deferida deverão verificar as disposições específicas relativas ao dia da prova no Capítulo IX deste edital, em especial o item 9.3.4.1.

CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.656/2018, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato que se enquadre em uma das seguintes situações:

5.1.1. For doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018. Obrigatória a apresentação de: (I) declaração emitida por hemocentro e/ou serviço de hemoterapia integrante da rede autorizada pelo REDOME/INCA e pelo Ministério da Saúde que comprove o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). Os seguintes documentos não terão validade para a concessão deste benefício: solicitação ou protocolo de cadastro; termo de consentimento para cadastro; declaração de coleta de amostra para cadastro.

5.1.2. For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente. Obrigatória a apresentação de: (I) comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), emitido há menos de 45 dias da solicitação de isenção, no qual conste que a “família está com cadastro atualizado” e que a “faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*) é de até meio salário mínimo nacional.

5.2. O período para solicitação do benefício se encontra delimitado no cronograma de execução deste edital. Para exercer o direito à isenção, o candidato deverá:

a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do Requerimento de Isenção (Anexo I-D) e do documento comprobatório da modalidade de isenção pleiteada, conforme indicado em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do item 5.1, e de acordo com os termos do próprio anexo; e

a) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “k” deste edital.

5.2.1. A solicitação de isenção será analisada com base na documentação apresentada, observadas as disposições deste edital e a legislação aplicável. Os executores da seleção poderão, ainda, consultar os órgãos competentes para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sem que essa faculdade afaste a obrigação do candidato de apresentar, no ato da solicitação, a documentação completa, correta e verdadeira exigida neste Edital.

5.2.2. Não será concedida isenção ao candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos ou de cumprir as disposições deste Edital, não podendo a isenção ser pleiteada posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Encerrado o prazo de solicitação, não será admitida a complementação da documentação, nem mesmo em sede de recurso ou pedido de revisão. Mantido o indeferimento após a fase recursal, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não homologação da inscrição.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

6.1. A inscrição, com ou sem solicitações vinculadas, deverá ser realizada exclusivamente no *site* da FUNDMED, durante o período estabelecido no [cronograma de execução](#), disponível no [último anexo](#) deste edital, conforme as disposições a seguir.

6.1.1. Para tanto, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do processo seletivo e na plataforma de inscrição, concluindo integralmente todas as etapas previstas no item 6.2 **dentro do período respectivo estabelecido no cronograma de execução.**

6.1.2. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição além do definido neste edital. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários à inscrição, conforme as regras e prazos deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu representante legal.

6.1.2.1. Os executores desta seleção não se responsabilizam por solicitações não efetivadas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados e/ou documentos.

6.1.2.2. Inscrições realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento, sem direito ao ressarcimento do valor da taxa eventualmente paga.

6.1.2.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição realizada. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

6.2. O processo de inscrição inclui:

- a)** Realizar a leitura integral deste edital para conhecimento do regramento da seleção;
- b)** Identificar as providências necessárias para o ato da inscrição;
- c)** Preparar adequadamente os documentos exigidos para cada modalidade de solicitação, tais como isenção da taxa de inscrição, reserva de vagas para ações afirmativas, atendimento especial para a prova objetiva ou pontuação adicional, observadas as exigências constantes dos capítulos específicos deste edital.
- d)** Acessar o *site* da FUNDMED, www.fundmed.org.br;
- e)** Localizar e clicar no processo seletivo desejado;
- f)** Acessar, por meio do botão disponível na página do processo seletivo, a “**ÁREA DO PARTICIPANTE**”;
- g)** Clicar no botão “**INSCRIÇÃO**”;
- h)** Concordar com as regras da seleção;
- i)** Preencher correta e completamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição com os dados e solicitações necessários;
- j)** Selecionar o PRAPS ao qual deseja concorrer, observando a categoria profissional requerida. Cada candidato só poderá concorrer em **UM único PRAPS nesta seleção**;
- k)** Optar, desde que dentro do período fixado no cronograma de execução e, se for o caso, por uma das modalidades de isenção e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 5.2;
- l)** Escolher, se for o caso, pela concorrência à(s) vaga(s) reservada(s) às PcDs e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 3.2.3;
- m)** Optar, se for o caso, pela concorrência à(s) vaga(s) reservada(s) às PAPPs e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 3.3.2;
- n)** Escolher, se for o caso, pela concorrência à(s) vaga(s) reservada(s) às PAIQs e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 3.4.2;
- o)** Selecionar, se, e conforme o caso, o atendimento especial para a prova objetiva e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 4.2;
- p)** Revisar atentamente, **ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**, se o **PRAPS selecionado está correto**, se a categoria profissional requerida é condizente com sua

formação, bem como se todas as solicitações foram devidamente realizadas e se os respectivos documentos comprobatórios foram devidamente anexados. Se identificar qualquer erro, **deverá efetuar a correção antes de concluir a inscrição**. Após a conclusão da inscrição, **o sistema não permitirá alteração, inclusão, substituição ou complementação de documentos ou informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso, sendo necessário, para tanto, realizar NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição;

q) Após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, se o candidato:

1) NÃO estiver pleiteando isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções do Capítulo VII deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração; OU

2) ESTIVER pleiteando isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento via PIX, exclusivamente, e concluir a inscrição, MAS NÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO**. Se a isenção for concedida, o candidato ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição. Se a isenção for indeferida, o candidato deverá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o disposto no item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição, **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções do Capítulo VII deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração. Não caberá devolução do valor da taxa ao candidato com isenção deferida que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento da taxa;

s) **A forma de pagamento escolhida não poderá ser alterada posteriormente**, salvo mediante **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição. **A quitação da taxa de inscrição, exceto para os candidatos com a isenção deferida**, deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições do Capítulo VII deste edital.

6.2.1. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. A constatação de omissão, inexatidão ou falseamento nas informações prestadas e/ou documentos apresentados implicará indeferimento na seleção ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição paga, além da comunicação do fato às autoridades competentes.

6.2.2. No processo de inscrição, o candidato deverá informar, endereço eletrônico (e-mail) pessoal, ativo e de uso frequente, que permaneça sob seu exclusivo controle até encerrado o período de matrícula do processo seletivo. Não é recomendada a utilização de endereços eletrônicos institucionais vinculados a universidades, hospitais, empresas ou outras organizações, bem como de provedores que possuam filtros restritivos de recebimento de mensagens, uma vez que tais circunstâncias poderão impedir o recebimento de comunicados, convocações e demais informações referentes ao certame.

6.2.2.1. Os executores da seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de mensagens em razão de bloqueios, filtros de segurança, desativação da conta de e-mail ou quaisquer outras situações atribuíveis ao provedor ou ao próprio candidato.

6.2.3. Durante o **período de inscrição**, deverão ser enviados TODOS os documentos expressamente exigidos neste edital, sendo vedado o envio de quaisquer outros documentos, como documentação de candidato estrangeiro ou graduado no estrangeiro, currículos, dentre outros.

6.2.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal apresentar os documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca das solicitações que intenta, de modo a possibilitar aos executores da seleção a análise adequada do pedido, atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

6.3. Exceto em relação à isenção, o resultado preliminar das solicitações deste capítulo divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos, nos termos deste edital.

6.4. A homologação da inscrição solicitada devidamente, nos termos deste capítulo, está condicionada ao **deferimento da solicitação de isenção**, ou ao **correto e tempestivo pagamento do valor da taxa de inscrição**, conforme as regras previstas a seguir.

CAPÍTULO VII - DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 260,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento disponível. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, boletos, transferência direta via TED, DOC, entre outros.

7.2. Para o pagamento, nos termos do item 6.2, após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, se o candidato:

1) NÃO tiver pleiteado isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente;

2) ESTIVER pleiteando isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento via PIX, exclusivamente, e concluir a inscrição, MAS NÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO**. Se a isenção for concedida, o candidato ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição. Se a isenção for indeferida, o candidato deverá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição, **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções deste capítulo, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente. Não caberá devolução do valor da taxa ao candidato com isenção deferida que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento da taxa.

7.2.1. **Não será possível alterar a forma de pagamento escolhida na inscrição**; caso deseje alterá-la, durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, escolhendo outra forma de pagamento. Contudo, realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente. **A quitação da taxa de inscrição, exceto para os candidatos com a isenção deferida**, deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições deste capítulo.

7.2.2. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PRAPS desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento estão corretas, **uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada**.

7.2.2.1. Se, após o pagamento, o candidato constatar qualquer erro no PRAPS, ou a ausência de informações e/ou documentos exigidos nas solicitações vinculadas à inscrição, **DEVERÁ REALIZAR UMA NOVA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, **sem direito ao ressarcimento do valor pago**. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

7.2.2.2. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do PR para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame. Assim, antes de efetuar o pagamento, é imprescindível que o candidato se certifique da conformidade de sua inscrição e das solicitações a ela vinculadas, pois não terá direito a ressarcimento.

7.2.2.3. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito a ressarcimento. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

7.3. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento. Em hipótese alguma será homologada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste edital, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

7.4. **Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital.**

7.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

7.4.2. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou

isenta, se for o caso, considerada a data e a hora de sua realização, ficando as anteriores automaticamente canceladas, sem direito ao ressarcimento do eventual valor pago.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, **bem como interpor recurso em caso de indeferimento**, conforme estabelecido no capítulo de recursos deste edital.

8.1.1. A simples atualização de dados pessoais, tais como correções de nome, sobrenome, telefone, endereço ou endereço eletrônico pode ser solicitada diretamente por meio do e-mail ensino@fundmed.org.br ou via recurso.

8.1.2. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas. O candidato cujo recurso for procedente terá a solicitação deferida; já o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO AVALIATIVO

9.1. Para todos os programas, o processo seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, e de **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa.

9.1.1. A descrição básica de cada uma das etapas encontra-se neste capítulo, enquanto a **previsão de datas** para sua realização está indicada no **cronograma de execução**, disponível no [último anexo do edital](#).

9.1.2. Independentemente da manutenção das datas previstas ou de eventuais alterações, a **confirmação de data(s)** e demais informações, como **local, horário e regras para a participação dos candidatos**, será sempre oficializada por meio de um **ato oficial de convocação**. Até a publicação da convocação, via ato oficial, as datas previstas não possuem caráter vinculativo.

9.1.3. As regras previstas na convocação deverão observar o disposto neste edital; no entanto, se necessário, poderão ser incluídas diretrizes complementares ou regras mais específicas, desde que em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

9.1.4. **NÃO** haverá realização de etapa, seja ela presencial ou virtual, fora do local, data, horário e condições estabelecidas pelo **ato oficial de convocação**. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas no instrumento convocatório e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas, quando se tratar de etapa eliminatória, poderá acarretar a eliminação do candidato.

9.2. Da prova objetiva:

9.2.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudo constante no **Anexo II** deste edital, respeitadas as disposições da tabela abaixo:

9.2.1.1 - TABELA DE COMPOSIÇÃO				
Composição		Nº de questões	Peso por questão	Peso por componente
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	15	2,00	30,00
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	25	2,00	50,00
Referência:		Total: 40	Pontuação máxima	
			da prova: 80,00 ⁽¹⁾	
1	A nota do candidato na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.			

9.2.2. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e habilitado para a análise curricular** o candidato que, cumulativamente, **obtiver, no mínimo, 06 acertos na Parte Geral e, no mínimo, 13 acertos na Parte Específica da prova objetiva e que estiver classificado dentro do limite estabelecido nos subitens do item 2.2 para o seu PRAPS**, inclusive todos os candidatos empatados na última posição do referido limite, quando for o caso. Os demais serão automaticamente eliminados.

9.3. Da aplicação da prova objetiva:

9.3.1. A prova objetiva, presencial, será realizada em **Porto Alegre/RS**, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos, conforme determinado no **ato oficial de convocação**. **Além das disposições fixadas no item 9.1 e seus subitens, a prova objetiva reger-se-á pelas disposições a seguir estabelecidas.**

9.3.1.1. Em decorrência da necessidade de ajustes operacionais, as provas poderão ser aplicadas em data, turno, ou local distintos dos inicialmente previstos, inclusive em cidades vizinhas.

9.3.2. O **ato oficial de convocação, contendo as informações necessárias, será publicado, no mínimo, 05 dias antes da realização da prova objetiva**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio acerca de sua realização.

9.3.3. Além das disposições mencionadas anteriormente, o **ato oficial de convocação** estabelecerá o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, a antecedência de comparecimento em relação ao fechamento dos portões para a realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa, os protocolos de segurança e biossegurança e as condições de ingresso em sala.

9.3.3.1. Cumpre salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para a prova seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório. Quanto ao fechamento dos portões, o procedimento ocorrerá no horário estabelecido pelo **ato oficial de convocação**, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

9.3.4. **NÃO** haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização de prova fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas quando da **convocação**. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal antes do início da avaliação, independentemente do motivo alegado. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento poderá implicar sua eliminação do certame.

9.3.4.1. Em atenção ao **item 4.3**, quando da realização da prova objetiva:

a) recomenda-se aos **candidatos que utilizam equipamentos médicos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** que compareçam ao local de prova **munidos do laudo médico apresentado por ocasião da solicitação de atendimento especial**, devendo apresentá-lo previamente ao fiscal de sala;

b) a **lactante** deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;

b.1) o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;

b.2) durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

9.3.5. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no **ato oficial de convocação**, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. **É imprescindível que estejam munidos de caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta. Não haverá empréstimo e não será admitida caneta fora dos padrões acima estabelecidos. Além disso, é obrigatório portar documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova, conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como observar todas as**

demais disposições nele previstas e no respectivo ato oficial de convocação.

9.3.6. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação como fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura**, como CNH digital, RG digital ou CIN digital, apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

9.3.6.1. No procedimento de identificação, NÃO TEM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS: documentos digitais não citados no item 9.3.6 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

9.3.6.2. Do uso de documentos digitais oficiais de identificação: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do certame, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

9.3.7. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

9.3.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

9.3.8. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

9.3.9. A inviabilidade de se identificar o candidato, o seu não comparecimento no dia, local e horário estabelecidos no ato oficial de convocação, bem como o descumprimento das regras previstas neste edital ou no respectivo ato convocatório, impossibilitarão sua participação na etapa e, sendo essa de caráter eliminatório, acarretarão sua eliminação do certame.

9.3.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, exceto por disposição específica expressa neste edital ou posteriormente autorizada via publicação oficial, desde o ingresso do candidato na sala de aplicação até o término da prova, ainda que esta não tenha sido iniciada ou que o candidato ainda não esteja de posse do caderno de questões:

- a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos expressamente autorizados neste edital;
- b) **somente será permitida a ingestão de produtos expressamente autorizados neste edital, desde que atendidos os critérios exigidos quanto ao seu armazenamento (vide itens 9.3.14 e 9.3.14.1);**
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação e desde que atendidos os critérios exigidos, nos termos do item 4.2.1, número 1;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) **antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente desligar, guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico de porte proibido. Antes do lacre, todos os aparelhos deverão estar totalmente desligados, incluindo sinais sonoros, vibração, alarmes e quaisquer funções ou aplicativos. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que os aparelhos sejam lacrados nessa condição, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento;**
- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) é vedado encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos;
- o) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- p) não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado;
- q) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pela convocação oficial.

9.3.10.1. Atenção: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital e/ou deferido via atendimento especial, deverá ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a exclusiva responsabilidade do candidato. Considerando que **NÃO HAVERÁ GUARDA-VOLUMES** no local de aplicação das provas, recomenda-se que o candidato não leve quaisquer objetos cujo porte ou uso não seja permitido durante sua realização. Os executores deste certame não se responsabilizam pela guarda, perda, extravio, dano ou furto de quaisquer pertences dos candidatos.

9.3.11. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 9.3.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar a eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.3.12. Para realizar a prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber esses materiais, o candidato deverá conferir os dados impressos nos itens recebidos. Caso apresentem alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova, sem prejuízo do exposto no item 9.3.13 deste edital. O candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

9.3.13. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, os executores desta seleção poderão providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

9.3.14. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, do cartão de respostas (folha óptica) e da caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições**. É vedado permanecer com outros objetos ou consumir alimentos e outras substâncias diversas, **ressalvados os casos autorizados por ato oficial**, desde que atendidos os critérios fixados.

9.3.14.1. Os candidatos com a solicitação deferida para ingestão de alimentos ou outras substâncias durante a prova deverão, ao ingressar na sala, apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente, sem rótulo ou inscrições.

9.3.15. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno. Exceto previsão do item 9.3.19.1 e, sujeito à eliminação, é vedada a remoção do caderno de questões da sala de prova.

9.3.16. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, cabendo exclusivamente ao candidato conferir os dados nele constantes, bem como preenchê-lo e assiná-lo no local apropriado, com atenção e utilizando caneta. O cartão de respostas não poderá conter rabiscos e/ou rasuras e deverá ser mantido em segurança durante toda a realização da prova, uma vez que **não será substituído em caso de erro ou má conservação por parte do candidato**.

9.3.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato zelar pela integridade do cartão de respostas durante a realização da prova, preenchê-lo corretamente, de modo a

possibilitar a adequada leitura óptica, e entregá-lo ao fiscal ao término da prova ou ao término do tempo total de prova. É expressamente proibido amassar, molhar, rasgar, dobrar, manchar ou de qualquer forma danificar o cartão, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a sua substituição por erro cometido pelo candidato. Qualquer dano ou erro que comprometa a leitura óptica ou a validade das respostas correrá por conta e risco do candidato, e a não entrega do cartão ao fiscal implicará a sua eliminação do certame.

9.3.18. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

9.3.19. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **60 minutos**.

9.3.19.1. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova caso a sua saída ocorra durante a última hora do horário determinado para o término da prova.

9.3.19.2. Por questões de segurança, o candidato que deixar a sala antes do horário previsto no item 9.3.19.1 deverá entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de questões, não lhe sendo permitido copiar suas respostas por qualquer meio. Fica assegurado ao candidato o acesso à prova padrão e à versão digitalizada do seu cartão de respostas para fins de interposição de recursos, na forma estabelecida neste edital.

9.3.19.3. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

9.3.20. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados deverão permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

9.3.21. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) agir com desrespeito ou descortesia para com qualquer membro das equipes de atendimento ou de aplicação das provas, com as autoridades que atuam na execução do certame ou com os demais candidatos;
- c) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- d) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
- f) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva;
- g) for flagrado, fora da sala de prova, portando indevidamente o caderno de questões;
- h) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura, a coleta da impressão e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- k) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- l) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- m) recusar-se a entregar o material da prova ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- n) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- o) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo ato oficial de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

9.3.22. Durante a realização da prova, ao verificar a ocorrência de condição atípica ou de suposta irregularidade suscetível de comprometer a regularidade, a lisura ou a isonomia do certame, incumbe ao candidato comunicar imediatamente o fato à equipe de aplicação e solicitar a lavratura de registro formal da ocorrência, a fim de que, quando cabível, se adotem as providências necessárias à imediata regularização da situação. A ausência de comunicação imediata e/ou de solicitação de registro formal no momento da verificação do fato importará a preclusão da faculdade de suscitar posteriormente a matéria, sendo desconsideradas, para todos os efeitos, as alegações supervenientes.

9.3.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

9.3.24. Ao final da prova objetiva, os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

9.3.25. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, **não serão desidentificados**.

9.3.26. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

9.3.27. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão de respostas, apresentar mais de uma alternativa marcada, que estiver sem nenhuma alternativa marcada e/ou que contiver marcação parcial, emenda ou rasura que impossibilite ou comprometa a adequada leitura ótica. Marcações rasuradas, emendadas, incompletas ou em desacordo com as instruções dos editais ou do próprio cartão serão consideradas inválidas e poderão resultar na anulação das respectivas respostas.

9.3.28. Do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva caberá interposição de recurso, conforme disposto no **Capítulo X** deste edital. É assegurada ao candidato a vista da prova padrão, para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e a vista digitalizada do cartão de respostas, para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos termos do referido capítulo.

9.4. Da análise curricular:

9.4.1. A análise curricular, de caráter **eliminatório/classificatório**, consistirá na avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **20 pontos**. Além das disposições previstas no item 9.1 e seus subitens, a análise curricular reger-se-á pelas disposições estabelecidas a seguir.

9.4.2. Somente serão convocados para participar da análise curricular os candidatos que atenderem à condição prevista no **item 9.2.2**. O candidato convocado que deixar de participar dessa etapa será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.4.3. Os quesitos passíveis de pontuação constam do **Anexo III – Barema da análise curricular**.

9.4.4. Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a cada quesito previsto no Barema da Análise Curricular. Cada documento será considerado e pontuado uma única vez, sendo vedada a atribuição cumulativa de pontos para o mesmo comprovante. Também não serão pontuados os títulos ou documentos que constituam requisito para a matrícula, como o título de especialista, por exemplo.

9.4.5. O envio de documentos ocorrerá exclusivamente em ambiente *on-line*, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, durante o período nele estabelecido, observadas as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir.

9.4.5.1. **Da preparação dos documentos:** independentemente do quesito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo quesito do Barema da análise curricular;

9.4.5.2. **Das regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma para envio dos documentos será estruturada em tópicos correspondentes a cada quesito do Barema da Análise Curricular, devendo o candidato anexar cada arquivo PDF no tópico correspondente ao respectivo quesito. Considerando que o processamento da pontuação é realizado de forma sistematizada e que cada documento é processado e pontuado uma única vez, vedada a cumulatividade, não serão deferidos para fins de pontuação, com atribuição de nota zero, os documentos anexados em tópico diverso do quesito a que se referem, bem como aqueles submetidos em desacordo com as regras deste edital e/ou estrutura da plataforma, inclusive quando documentos distintos forem reunidos em um único arquivo PDF ou quando toda a documentação de um ou mais quesitos for unificada em um único arquivo, o que acarretará pontuação zerada;

9.4.5.3. **Da finalização do procedimento:** após anexar cada PDF no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

9.4.5.4. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato. Versões anteriores não serão salvas e/ou avaliadas.

9.4.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

9.4.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

9.4.7. Não serão pontuados documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

9.4.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Barema da análise curricular**.

9.4.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

9.4.10. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado após a análise dos documentos recebidos, sendo facultada ao candidato a interposição de recurso no período a ser informado quando da divulgação. Os recursos deverão ser interpostos, sob exclusiva responsabilidade do candidato, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, onde também serão disponibilizados a vista da análise curricular e o parecer do recurso interposto.

9.4.10.1. **No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:**

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

9.4.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

9.4.12. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.4.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma específica disponibilizada para cada etapa. Os períodos previstos para a interposição de recursos constam do cronograma de execução deste edital. Entretanto, sua confirmação ocorrerá por meio das publicações oficiais realizadas no decorrer da execução do certame. Assim, é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações para verificar o período de interposição e a plataforma correspondente a cada fase recursal.

10.1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo menu 'Recursos', na área do candidato da plataforma disponível em <https://concursos.objetivas.com.br/login>, exceto os relativos à análise curricular, que deverão ser interpostos pela área do participante da plataforma da FUNDMED.

10.1.1.1. Não será admitida a interposição de recurso por meio diverso da plataforma disponibilizada para a respectiva etapa, cabendo ao candidato identificar a etapa correspondente e a plataforma adequada para sua interposição.

10.1.2. O candidato deverá interpor um único recurso por etapa, salvo quanto ao gabarito preliminar, hipótese em que deverá interpor um recurso individual para cada questão recorrida. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

10.1.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista da prova respectiva e/ou de outros documentos correspondentes ao evento recursal, no mesmo local da interposição. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

10.1.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

10.1.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

10.1.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato

interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

10.1.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

10.1.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

10.1.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na mesma plataforma utilizada para a sua interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XI - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª etapa (máximo de 80 pontos) e na 2ª etapa (máximo de 20 pontos).

11.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva
- d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por ato oficial.

11.3. Processados todos os resultados, será divulgada a classificação final dos candidatos, com as seguintes listas:

- a) **Lista única de classificação por PRAPS:** incluirá todos os candidatos classificados em cada PRAPS, em ordem decrescente de pontuação;
- b) **Lista de ocupação das vagas por PRAPS:** incluirá os candidatos que ocuparam as vagas de cada PRAPS, na forma do item 3.1.1.1, com indicação da categoria profissional e da modalidade de concorrência pela qual se deu a ocupação;
- c) **Lista de classificação final da modalidade de ampla concorrência por Categoria Profissional/PRAPS:** incluirá todos os candidatos classificados em cada Categoria Profissional/PRAPS, divididos entre convocados e suplentes, em ordem decrescente de pontuação;
- d) **Listas de classificação final da reserva de vagas por Categoria Profissional/PRAPS e modalidade (PAPP, PAIQ e PCD):** incluirá os candidatos com a opção pela respectiva reserva confirmada, divididos entre convocados e suplentes, por Categoria Profissional/PRAPS e por modalidade, em ordem decrescente de pontuação;
- e) **Lista unificada das reservas de vagas por Categoria Profissional/PRAPS:** incluirá os candidatos com a opção pela respectiva reserva confirmada, divididos entre convocados e suplentes, por Categoria Profissional/PRAPS, em ordem decrescente de pontuação, destinando-se a operacionalizar a reversão de vagas entre as modalidades na convocação dos suplentes.

11.4. Divulgada a classificação final, considera-se encerrada a execução do processo seletivo, iniciando-se os atos subsequentes, quais sejam: convocação para pré-matrícula, matrícula e início do programa de residência. Assim, é de exclusiva responsabilidade dos candidatos, convocados e suplentes, acompanhar diariamente os meios oficiais de divulgação para se manterem informados acerca da convocação para a pré-matrícula e das demais providências necessárias. Os executores do processo seletivo não realizarão contato individual com os candidatos, nem se responsabilizarão por quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância do dever de acompanhamento das publicações oficiais.

CAPÍTULO XII - DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. Após a homologação final do processo seletivo, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários detalhados no Anexo IV – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula.

12.2. No preenchimento das vagas para pré-matrícula serão estritamente respeitadas a ordem de classificação de cada Categoria Profissional/PRAPS e as vagas a ela reservadas nas modalidades de ação afirmativa, conforme o resultado consolidado ao final da distribuição de que trata o Capítulo III. As vagas, as listas de classificação e as reservas de Categoria Profissional/PRAPS distintos não se comunicam para nenhum efeito, permanecendo cada vaga vinculada à Categoria Profissional/PRAPS em que foi alocada.

12.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a PcD e/ou PAPP e/ou PAIQ que ingressarem pela lista da ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

12.2.2. Em caso de desistência de candidato convocado pela reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado da mesma modalidade de reserva na respectiva Categoria Profissional/PRAPS; não havendo candidato classificado da mesma modalidade naquela Categoria Profissional/PRAPS, a vaga será revertida às demais modalidades, no âmbito exclusivo da própria Categoria Profissional/PRAPS, observada a ordem de classificação e a seguinte ordem de conversão:

- a) vaga remanescente de PAPP será revertida para PAIQ, em seguida para PCD e, por último, para a AC;
- b) vaga remanescente de PAIQ será revertida para PCD, em seguida para PAPP e, por último, para a AC;
- c) vaga remanescente de PCD será revertida para PAPP, em seguida para PAIQ e, por último, para a AC.

12.2.2.1. Para fins de pré-matrícula, a conversão prevista neste item ocorre exclusivamente entre modalidades em uma mesma Categoria Profissional/PRAPS. Não haverá, em nenhuma hipótese, reversão, conversão ou transferência de vaga entre Categorias Profissionais/PRAPS distintas, ainda que integrantes do mesmo PRAPS. Esgotadas as modalidades na respectiva Categoria Profissional/PRAPS sem candidato apto, a vaga permanecerá não preenchida naquela Categoria Profissional/PRAPS.

12.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

12.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

12.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

12.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no PRAPS, culminando na perda do direito à vaga.

12.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na área do participante, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU UFCSA e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga.

12.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

12.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

12.7. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma.

12.7.1. O prazo para o suplente convocado apresentar os documentos para pré-matricula será fixado pelo ato oficial de convocação. Caso não cumpra o prazo fixado, o convocado será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

12.8. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

12.9. Quando da convocação para a pré-matricula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

12.10. A COREMU UFCSPA reserva-se o direito de realizar tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento total das vagas previstas neste edital, sempre respeitando a ordem de classificação dos candidatos, as vagas reservadas às ações afirmativas e o limite máximo de prazo fixado pela CNRMS para ingresso nos programas de residência (31/03/2027). Após essa data, não haverá chamada de residentes.

12.11. Será revogada, a qualquer momento, a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As despesas incorridas pelo candidato em razão do processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do PRAPS para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame.

13.2. O cancelamento, a contestação ou o estorno, a qualquer tempo, de pagamento realizado por cartão de crédito, bem como o não recebimento, pela FUNDMED, de qualquer parcela, na hipótese de pagamento parcelado, implicará o cancelamento da inscrição correspondente, ainda que já homologada, e a eliminação do candidato do processo seletivo, independentemente da etapa em que se encontre, inclusive com o cancelamento da matrícula no PRAPS, se já efetivada, não podendo o candidato invocar direito adquirido nem alegar prejuízo decorrente dessas medidas, tampouco pleitear ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

13.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência 2027, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU UFCSPA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

13.5. Integram o presente edital:

Anexo I-A – Requerimento de reserva para PcD

Anexo I-B – Autodeclaração racial com requerimento de reserva para PAPP

Anexo I-C – Autodeclaração racial com requerimento de reserva para PAIQ

Anexo I-D – Requerimento de isenção

Anexo II – Programa de estudo

Anexo III – Barema da análise curricular

Anexo IV – Relação preliminar de documentos para pré-matricula

Anexo V – Cronograma de Execução

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 12 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Luciane Dalcanele Moussalle,

Coordenadora da COREMU UFCSPA.

Profa. Dra. Elizete Keitel,

Coordenadora Geral da Pós-Graduação Lato Sensu.

Profa. Dra. Aline de Souza Pagnussat,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFCSPA.

Prof. Ricardo Machado Xavier,

Presidente da FUNDMED.

ANEXO I-A	
REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]	
Nome completo:	
PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
SOLICITAÇÃO [MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]	
EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA . Apresento o LAUDO MÉDICO abaixo:	
☐ PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão , o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível , com nome e assinatura do médico; OU ☐ PARA DEFICIÊNCIAS REVERSÍVEIS OU AQUELAS NÃO PERMANENTES: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, contado da publicação deste edital , o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico.	
DECLARAÇÃO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]	
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:	
☐ que conheço e preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; e ☐ que conheço as atribuições legais da residência e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições, o que será aferido posteriormente, nos termos deste edital; e ☐ que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados; e ☐ que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e ☐ que este requerimento só terá validade acompanhado do laudo médico solicitado, conforme previsto no edital; e ☐ que a não apresentação do laudo médico levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a alteração/atualização/complementação desta após a conclusão da inscrição, tampouco por meio de pedido de revisão e/ou de recurso; e ☐ que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.	
PROCEDIMENTO	
a) Providenciar a digitalização do LAUDO MÉDICO correspondente à opção acima selecionada . b) Preencher e assinar este requerimento, observando uma das seguintes formas: · Preenchimento e assinatura a próprio punho: imprimir o requerimento, preenchê-lo, assiná-lo manualmente com caneta à tinta e, posteriormente, digitalizá-lo. · Preenchimento digital e assinatura digital: preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. Não será aceita assinatura eletrônica simples , como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário. c) Compilar o requerimento e o laudo médico em um único arquivo digital , em formato PDF , com tamanho máximo de 5 MB , preferencialmente identificado. d) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 3.2.3.	
ATENÇÃO:	
Ø Ao digitalizar os documentos, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o requerimento ou o laudo médico possuam mais de uma página ou contenham informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. Ø Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.	

Local/Data

Assinatura do candidato

ANEXO I-B	
AUTODECLARAÇÃO RACIAL COM REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PAPP	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]	
Nome completo:	
PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
AUTODECLARAÇÃO COM REQUERIMENTO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]	
EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS. Para os devidos fins e sob as penas da lei, ME AUTODECLARO:	
☐ Como PRETO , conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE; OU ☐ Como PARDO , conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE.	

DECLARAÇÃO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI: ☐ que conheço e preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; e ☐ que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade; e ☐ que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e ☐ que a não apresentação da autodeclaração levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a alteração/atualização/complementação desta após a conclusão da inscrição, tampouco por meio de pedido de revisão e/ou de recurso; e ☐ que estou ciente quanto à necessidade de realizar a heteroidentificação, nos termos deste edital.
PROCEDIMENTO a) Preencher e assinar esta autodeclaração com requerimento, observando uma das seguintes formas: · Preenchimento e assinatura a próprio punho: imprimir a autodeclaração com requerimento, preenchê-la, assiná-la manualmente com caneta à tinta, posteriormente, digitalizá-la. · Preenchimento digital e assinatura digital: preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. Não será aceita assinatura eletrônica simples , como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário. b) Compilar a autodeclaração com requerimento em um único arquivo digital , em formato PDF , com tamanho máximo de 5 MB , preferencialmente identificada. c) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 3.3.2.
ATENÇÃO: Ø Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso a autodeclaração com requerimento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. Ø Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

Local/Data

Assinatura do candidato

ANEXO I-C
AUTODECLARAÇÃO RACIAL COM REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PAIQ
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]
Nome completo:
PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
AUTODECLARAÇÃO COM REQUERIMENTO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]
EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS . Para os devidos fins e sob as penas da lei, ME AUTODECLARO: ☐ Como INDÍGENA; OU ☐ Como QUILOMBOLA.
DECLARAÇÃO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI: ☐ que conheço e preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; e ☐ que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade; e ☐ que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e ☐ que a não apresentação da autodeclaração levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a alteração/atualização/complementação desta após a conclusão da inscrição, tampouco por meio de pedido de revisão e/ou de recurso; e ☐ que estou ciente quanto à necessidade de realizar procedimento de verificação, nos termos deste edital.
PROCEDIMENTO a) Preencher e assinar esta autodeclaração com requerimento, observando uma das seguintes formas: · Preenchimento e assinatura a próprio punho: imprimir a autodeclaração com requerimento, preenchê-la, assiná-la manualmente com caneta à tinta, posteriormente, digitalizá-la. · Preenchimento digital e assinatura digital: preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. Não será aceita assinatura eletrônica simples , como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário. b) Compilar a autodeclaração com requerimento em um único arquivo digital , em formato PDF , com tamanho máximo de 5 MB , preferencialmente identificada. c) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 3.4.2.

ATENÇÃO:

Ø Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso a autodeclaração com requerimento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF.

Ø Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

Local/Data

Assinatura do candidato

ANEXO I-D – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]**

Nome completo:

PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

CPF:

MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA [MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]☐ **REDOME:** possuo o devido cadastro no REDOME (item 5.1.1).☐ **CadÚnico:** estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional (item 5.1.2).**DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI: [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATORIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]**

- ☐ Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados; e
- ☐ Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e
- ☐ Que estou ciente de que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital; e

☐ Que estou ciente de que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.

PROCEDIMENTO

- a) Providenciar a digitalização de TODOS os comprovantes necessários, conforme o caso;
- b) Preencher e assinar este requerimento, observando uma das seguintes formas:
- **Preenchimento e assinatura a próprio punho:** imprimir o requerimento, preenchê-lo, assiná-lo manualmente com caneta e, posteriormente, digitalizá-lo.
 - **Preenchimento digital e assinatura digital:** preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. **Não será aceita assinatura eletrônica simples**, como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário.
- c) Compilar o requerimento e os comprovantes em **um único arquivo digital**, em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado.
- d) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 5.2.

ATENÇÃO:

Ø Ao digitalizar os documentos, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o requerimento e os comprovantes possuam mais de uma página ou contenham informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF.

Ø Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

Local/Data

Assinatura do Candidato

ANEXO II**PROGRAMA DE ESTUDO**

Observação 1: Os links indicados neste edital são fornecidos apenas como sugestão para facilitar o acesso às obras. Contudo, sua disponibilidade pode variar por motivos alheios à responsabilidade da banca organizadora. É de inteira responsabilidade do candidato garantir o acesso ao conteúdo das obras indicadas, inclusive por meio de outras fontes confiáveis

Observação 2: As referências identificadas com “***” também poderão ser consultadas em “minha biblioteca”, para aqueles que possuem acesso institucional à biblioteca da UFCSPA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

PARA BIOMEDICINA:

Conteúdos programáticos Biomedicina:
Hematologia Laboratorial

- Hematopoese e bases biológicas das neoplasias hematológicas;
- Principais neoplasias mieloides, linfoides e plasmocitárias;
- Princípios do diagnóstico integrado em Onco-Hematologia;
- Hemograma automatizado, alarmes instrumentais e revisão microscópica;
- Avaliação morfológica do sangue periférico;
- Anemias, leucopenias, neutropenias, trombocitopenias e pancitopenias;
- Reconhecimento de blastos e células hematológicas anormais;

Hemostasia

- Avaliação laboratorial da hemostasia e complicações trombo-hemorrágicas;
- Coagulação intravascular disseminada;

Bioquímica Clínica

- Metabolismo e bioquímica do câncer
- Avaliação laboratorial das funções renal e hepática
- Distúrbios hidroeletrólíticos e equilíbrio ácido-base
- Marcadores bioquímicos de lise e proliferação celular
- Síndrome da lise tumoral
- Bioquímica aplicada às hemopatias malignas
- Eletroforese de proteínas, imunofixação e cadeias leves livres
- Monitoramento laboratorial da toxicidade dos tratamentos antineoplásicos
- Bioquímica do paciente crítico em Onco-Hematologia

Diagnóstico Laboratorial de Infecções no Paciente Imunocomprometido

- Diagnóstico laboratorial das infecções bacterianas, fúngicas e virais no paciente imunocomprometido;
- Principais agentes bacterianos, fúngicos e virais de importância clínica;
- Hemoculturas e diagnóstico das infecções da corrente sanguínea;
- Métodos microbiológicos, imunológicos e moleculares aplicados ao diagnóstico das infecções;
- Testes de sensibilidade aos antimicrobianos e antifúngicos;
- Mecanismos de resistência aos antimicrobianos e antifúngicos;
- Interpretação dos resultados microbiológicos e sua correlação clínica.

Diagnóstico Hematológico Especializado

- Fundamentos da análise citomorfológica da medula óssea;
- Fundamentos da imunofenotipagem por citometria de fluxo;
- Integração entre morfologia, imunofenotipagem, citogenética e biologia molecular;
- Monitoramento laboratorial do paciente submetido ao transplante de células-tronco hematopoieticas.

Qualidade, Biossegurança e Integração Clínico-Laboratorial

- Programa de Garantia da Qualidade.
- Biossegurança e segurança do paciente.
- Gestão das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica.
- Interpretação clínico-laboratorial dos exames bioquímicos.
- Comunicação de resultados críticos.

Referências:

§ ABELOFF, Martin D. et al. Clinical oncology. 3. ed. Philadelphia: Elsevier Churchill Livingstone, 2004.

§ ANDRIOLO, Adagmar et al. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): fatores pré-analíticos e interferentes em

- ensaios laboratoriais. Organização de Nairo Massakazu Sumita et al. 1. ed. Barueri: Manole, 2018. E-book.
- § BAIN, Barbara J. Células sanguíneas. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. E-book.
- § BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 978, de 6 de junho de 2025. Dispõe sobre os requisitos técnico-operacionais para o funcionamento de unidades que executam exames de análises clínicas (EAC). Brasília, DF: ANVISA, 2025.
- § BURTIS, Carl A.; BRUNS, David E. Tietz fundamentos da química clínica e diagnóstico molecular. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- § FAILACE, Renato. Hemograma. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. E-book.
- § HOFFBRAND, A. V.; MOSS, P. A. H. Fundamentos em hematologia de Hoffbrand. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. E-book.
- § LEVINSON, Warren et al. Microbiologia médica e imunologia: um manual clínico para doenças infecciosas. 15. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
- § MCPHERSON, Richard A.; PINCUS, Matthew R. (ed.). Henry's clinical diagnosis and management by laboratory methods. 22. ed. Philadelphia: Elsevier, 2011.
- § MILLER, J. M.; BINNICKER, M. J.; CAMPBELL, S. et al. Guide to utilization of the microbiology laboratory for diagnosis of infectious diseases: 2024 update by the Infectious Diseases Society of America (IDSA) and the American Society for Microbiology (ASM). Clinical Infectious Diseases, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1093/cid/ciae104>.
- § MURRAY, Patrick R.; ROSENTHAL, Ken S.; PFALLER, Michael A. Microbiologia médica. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
- § OLIVEIRA, Carla A.; MENDES, Maria E. Gestão da fase analítica do laboratório: como assegurar a qualidade na prática. 1. ed. Rio de Janeiro: ControlLab, 2010. v. 1. 144 p. E-book.
- § OLIVEIRA, Carla A.; MENDES, Maria E. Gestão da fase analítica do laboratório: como assegurar a qualidade na prática. 1. ed. Rio de Janeiro: ControlLab, 2011. v. 2. 184 p. E-book.
- § PALMER, L.; BRIGGS, C.; MCFADDEN, S. et al. ICSH recommendations for the standardization of nomenclature and grading of peripheral blood cell morphological features. International Journal of Laboratory Hematology, v. 37, p. 287–303, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1111/ijlh.12327>.
- § SIDRIM, José Júlio Costa; ROCHA, Marcos Fábio Gadelha. Micologia médica: à luz de autores contemporâneos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- § WINN JR., Washington C. et al. Koneman: diagnóstico microbiológico: texto e atlas colorido. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- § ZAGO, Marco Antonio et al. (ed.). Tratado de hematologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2025.

PARA ENFERMAGEM:

Conteúdos programáticos Enfermagem

- Lei do Exercício Profissional de Enfermagem;
- Código de Ética da Enfermagem;
- Bases legais para os registros de Enfermagem;
- Processo de Enfermagem;
- Gerenciamento em Enfermagem;
- Exame clínico;
- Terapia infusional e acessos vasculares;
- Procedimento de enfermagem;
- Biossegurança e Saúde no trabalho nos serviços de saúde;
- Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde;
- Segurança do Paciente, direitos do paciente e qualidade assistencial;
- Cuidado ao paciente adulto e pediátrico de média e alta complexidade;
- Cuidado ao paciente crítico adulto e pediátrico;
- Suporte avançado de vida e ressuscitação cardiovascular em criança e adultos;
- Política de prevenção e controle do câncer no Brasil;
- As neoplasias no Brasil: incidência e prevalência;
- Tratamentos e cuidados em oncologia;
- Cuidados paliativos.
- Distúrbios Neoplásicos na infância e na adolescência;
- Emergência pediátrica;
- Cuidado à criança e ao adolescente hospitalizado.

Referências:

- § BARROS, Alba Lúcia Botura Leite de (Org). **Anamnese e exame físico**: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- § BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view> Acesso em 16 jul 2026.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo para prevenção de úlcera por pressão**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002429jFPtGg.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo prevenção de quedas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-prevencao-de-quedas> Acesso em 16 jul 2026.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002490IQmwD8.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de identificação do paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/Protocolo%20de%20Identifica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Paciente.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.html Acesso em 16 jul 2026.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA GM/MS Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- § BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf> Acesso em 16 jul 2026.

- § BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Recomendações para registros da enfermagem no exercício da profissão**. Brasília: COFEN, 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Registros-de-Enfermagem-no-Exercicio-da-Profissao.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026**. Institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente (PNQSP) e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-ms-n-11.527-de-9-de-junho-de-2026-711400715> . Acesso em: 16 jul. 2026.
- § BRASIL. **Lei nº 15.378, de 6 de abril de 2026**. Institui o Estatuto dos Direitos do Paciente, destinado a regular os direitos e as responsabilidades dos pacientes sob cuidados prestados por serviços de saúde de qualquer natureza ou por profissionais de saúde. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].
- § BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde: higiene das mãos**. Brasília: ANVISA, 2026. 135 p. (Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde, v. 12). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/manuais/seguranadopacientecaderno12higienedasmos.pdf> Acesso em: 16 jul. 2026
- § CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024> Acesso em 16 jul 2026.
- § CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Parecer Normativo nº 01/2024/COFEN**. Parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Parecer-Normativo-1-2024.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- § CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html Acesso em 16 jul 2026.
- § CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/> Acesso em 16 jul 2026.
- § D'ALESSANDRO, Maria Perez Soares (ed.); et al. **Manual de cuidados paliativos**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. 424 p. ISBN 978-65-85051-59-0. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2023/manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao> Acesso em: 16 jul. 2026.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024**. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 98, p. 215, 22 maio 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.681-de-7-de-maio-de-2024-561223717> . Acesso em: 16 jul. 2026.
- § HOCKENBERRY, Marilyn J.; RODGERS, Cheryl C.; WILSON, David. **Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023.
- § INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2024. 542 p. Disponível em: <https://ninho.inca.gov.br/jspui/handle/123456789/17181>. Acesso em: 16 jul. 2026.
- § Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Deteção precoce do câncer** /Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2021. 72 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/deteccao-precoce-do-cancer.pdf> Acesso 16 jul de 2026.
- § Instituto Nacional de Câncer. **Parâmetros técnicos para rastreamento do câncer de mama**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2022. 48 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/parametros-tecnicos-deteccao-precoce-cancer-de-mama.pdf> Acesso 16 jul 2026.
- § INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Posicionamento do Instituto Nacional de Câncer sobre faixa etária para rastreamento do câncer de mama**. Rio de Janeiro: INCA, 2025. Disponível em: <https://ninho.inca.gov.br/jspui/handle/123456789/17502>. Acesso em: 16 jul. 2026.
- § LASA, Javier J. et al. Part 8: **Pediatric Advanced Life Support: 2025 American Heart Association and American Academy of Pediatrics Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care**. *Circulation*, Dallas, v. 152, n. 16, supl. 2, p. S479-S537, 16 out. 2025. DOI: <https://doi.org/10.1161/CIR.0000000000001368> Acesso 16 jul 2026.
- § NICKEL B, Gorski L, Kleidon T, Kyes A, DeVries M, Keogh S, Meyer B, Sarver MJ, Crickman R, Ong J, Clare S, Hagle ME. **Infusion Therapy Standards of Practice**, 9th Edition. *J Infus Nurs*. 2024 Jan-Feb 01;47(1S Suppl 1):S1-S285. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/38211609/>. Acesso em 16 de jul de 2026.
- § POTTER, Patrícia A. et al. **Fundamentos de enfermagem**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024.
- § TRALDI, Paula de C.; BRITO, Adriana R.; CUNHA, Joel Bressa da. **Urgências e emergências pediátricas**. (Série Pediatria Soperj). Barueri: Editora Manole, 2023.
- § VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira, WHITAKER, Iveth Yamaguchi, ZANEI, Suely Sueko Viski. **Enfermagem em terapia intensiva: práticas e vivências**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020. Disponível em: <https://minhabiblioteca.ufcsa.edu.br/>
- § WIGGINTON, Jane G. et al. Part 9: **Adult Advanced Life Support: 2025 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care**. *Circulation*, Dallas, v. 152, n. 16 Suppl. 2, p. S538-S577, 21 out. 2025. DOI: 10.1161/CIR.0000000000001376. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000001376>. Acesso em: 16 jul. 2026.

PARA FARMÁCIA:

Conteúdos programáticos Farmácia

- Administração de medicamentos via sonda nasointestinal;
- Cálculos Farmacêuticos;
- Controle de Infecção Hospitalar;
- Farmácia Hospitalar;

- Farmácia clínica aplicada ao paciente crítico;
- Farmacocinética e farmacodinâmica das principais classes de medicamentos com interesse para o paciente crítico: antimicrobianos, analgésicos opioides, antiagregantes plaquetários, antiarrítmicos, anticoagulantes, bloqueadores neuromusculares, vasoativos e vasopressores;
- Farmacovigilância;
- Hemovigilância;
- Informações sobre medicamentos;
- Interpretação de exames laboratoriais (doenças hematológicas, cardíacas, renais, hepáticas e infecciosas);
- Legislação aplicada ao âmbito da Farmácia Hospitalar e da Terapia Intensiva;
- Segurança no uso dos medicamentos;
- Terapia Nutricional Parenteral.

Referências:

- § BOULLATA J, CARRERA AL, HARVEY L, ESCURO AA, HUDSON L, MAYS A, et al. ASPEN Safe Practices for Enteral Nutrition Therapy. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2017;41(1):15-103. Disponível em: <https://aspenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1177/0148607116673053>.
- § BRASIL. Agência Nacional de Vigilância. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. **Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde**. 2017.
- § BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
- § BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 675, de 31 de outubro de 2019**. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/11/2019&jornal=515&pagina=128&totalArquivos=133>
- § BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 set. 2013b. Seção 1, p. 186
- § BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 555, de 30 de novembro de 2011**. Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos**.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010** - Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998**. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
- § BRUNTON LL, CHABNER BA, KNOLLMANN BC. (Ed.) As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. 12.ed. São Paulo: AMGH Editora, 2012. Capítulos 2, 3, 19, 20, 32.
- § INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Medicamentos potencialmente perigosos de uso hospitalar – Lista atualizada 2019. Boletim ISMP v. 8, n. 1, fev. 2019.
- § INSTITUTO PARA BOAS PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Segurança de rótulos e embalagens de medicamentos. Boletim ISMP, v.12, n.1, abr. 2023.
- § MABASA V, MALYUK DL, WEATHERBY EM, CHAN A. **A Standardized, Structured Approach to Identifying Drug-Related Problems in the Intensive Care Unit: FASTHUG-MAIDENS**. JCPH 2011; 64(5): 366-9. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3203830/pdf/cjhp-64-366.pdf>
- § PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade. Valores críticos no laboratório clínico. 3. ed. [S.l.]: PNCQ, 2022. Disponível em: <https://pncq.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Valores-criticos-no-laboratorio-clinico-REV3.pdf>
- § SANTOS L, TORRIANI MS, BARROS E (Org.). **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2013. Capítulos 7, 13, 14, 15, 17
- § SBRAFH. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. 4. ed. São Paulo, SBRAFH, 2025. Disponível em: <https://site.sbrafh.org.br/wp-content/uploads/2026/02/Padroes-Minimos-Farmacia-hospitalar-4aEd-2025.pdf>
- § WILLIANSOM MA, SNYDER LM. **Wallach - Interpretação de exames laboratoriais**. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Capítulos 2, 6, 7 e 13.

PARA FÍSICA MÉDICA

Conteúdos programáticos Física Médica

Física das Radiações

- Características físicas das radiações eletromagnéticas (REM) e corpusculares;
- Noções de campos de radiação e grandezas radiométricas;
- Interações das radiações eletromagnéticas e corpuscular com a matéria: seções de choque, atenuação, perda de energia por colisão e por radiação e alcance de partículas carregadas e outras grandezas relacionadas;
- Características de campos de radiações ionizantes utilizados nas aplicações médico-biológicas.

Dosimetria

- Radiação ionizante;
- Fluência de Partículas e Campos de Radiação;
- Grandezas Dosimétricas;
- Teorias Cavitárias;
- Detectores de Radiação: tipos e usos
- Rastreabilidade;
- Dosimetria e calibração de rotina;

- Dosimetria aplicada em radioterapia.

Efeitos Biológicos

- Ciclo celular;
- Reparo de DNA;
- Noções de Radiobiologia;
- Interação direta e indireta da radiação;
- Curva dose-resposta;
- Radiossensibilidade celular.

Radioterapia

- Definições e conceitos em radioterapia;
- Tipos de feixes de radiação;
- Tele terapia e Braquiterapia;
- Dosimetria básica;
- Determinação de dose;
- Planejamentos em radioterapia.

Proteção Radiológica

- Sistema de Proteção Radiológica;
- Grandezas e unidades;
- Normas e legislação nacional.

Referências:

- § **ATTIX, Frank Herbert. Introduction to radiological physics and radiation dosimetry. New York: Wiley-VCH, 2004. 607 p. ISBN 9780471011460
- § CNEN NN 3.01 - REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO. Abril/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-3/NormaCNENNN3.01.pdf>
- § CNEN NE 3.02 – SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO. Agosto/1988. Disponível em: https://repositorio.mcti.gov.br/bitstream/mctic/5098/1/1988_ne_302_servicos_de_radioprotecao.pdf
- § CNEN NN 6.10 - REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA. 08/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm610.pdf>
- § **COX, James D.; ANG, K. Kian. Radiation oncology: rationale, technique, results. 8th ed. St. Louis: Mosby, 2003. 1036 p. ISBN 0323012582.
- § **GIBBONS, John P. Khan's the physics of radiation therapy. 6th ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2020. 598 p. ISBN 9781496397522.
- § **HALL, E.J., Radiobiology for the Radiologist. 5a Ed. Lippincott Williams & Wilkins, 200.
- § **HALPERIN, Edward C.; PEREZ, Carlos A.; BRADY, Luther W. (Ed.). Perez and Brady's principles and practice of radiation oncology. 5th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2008. 2106 p. : il. ISBN 9780781763691.
- § **HOBBIE, Russell K, Roth, Bradley J. Intermediate Physics for Medicine and Biology. 4. Ed. 2010. Springer Verlag Ny ISBN 9781441921673
- § **KHAN, Faiz M. (Ed.). Treatment planning in radiation oncology. 2nd ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2007. 527 p. ISBN 9780781785419
- § **KNOLL, Glenn F.; WEHE, David K. Radiation detection and measurement: student solutions manual. 4th ed. New York: Wiley & Sons, c2012. 82 p. ISBN 9780470649725.
- § **OKUNO, Emico; CALDAS, Iberê Luiz; CHOW, Cecil. Física para ciências biológicas e biomédicas. São Paulo: HARBRA, 1982. 490 p. ISBN 852940131X.
- § **OKUNO, Emico; YOSHIMURA, Elisabeth Mateus. Física das radiações. São Paulo: Oficina de textos, 2010. 296 p. ISBN 9788579750052
- § **OKUNO, Emiko. Radiação: efeitos, riscos e benefícios. São Paulo: Oficina de Textos, 2018.
- § **OSLIN, C. A.; FLYNN, A.; HALL, E. J. (Ed.). Principles and practice of brachytherapy: using afterloading systems. London: Arnold, 2001. 455 p. ISBN 0340742097.
- § **PEREZ, Carlos A.; BRADY, Luther W. (Ed.). Principles and practice of radiation oncology. 3rd ed. Philadelphia: Lippincott, 1997. 2341 p. ISBN 0397584164
- § **PODGORSK, Ervin B. Radiation physics for medical physicists. 2nd ed. New York: Springer, 2010. 745 p. ISBN 9783642008740.
- § **SCAFF, Luiz A. M. Física da radioterapia. São Paulo: Sarvier, 1997. 351 p. ISBN 8573780827.
- § **TAUHATA, L., SALATI, I., DI PRINZIO, R., DI PRINZIO, A.R. Radioproteção e dosimetria: fundamentos. - 10a revisão abril/2014 - Rio de Janeiro - IRD/CNEN. ISBN: 978-85-67870-02-1
- § **TURNER, James E. Atoms, radiation, and radiation protection. John Wiley & Sons, 2008. ISBN 978-3-527-40606-7

PARA FISIOTERAPIA:

Conteúdos programáticos Fisioterapia:

Fisioterapia Hospitalar

- Semiologia respiratória;
- Interpretação de exames complementares (gasometria, hemograma, provas de coagulação, marcadores inflamatórios, renais, hepáticos e cardíacos, radiologia e tomografia computadorizada de tórax, ecografia muscular);
- Oxigenoterapia;
- Técnicas e recursos de fisioterapia;
- Insuficiência respiratória.
 - Saúde da Criança
- Semiologia pediátrica;
- Doenças Respiratórias na População Infantojuvenil: Asma, Fibrose Cística, Bronquiolite, Pneumonia;
- Doenças Cardiovasculares e Metabólicas na População Infantojuvenil: Circulação Fetal e Neonatal; Cardiopatias Congênitas Cianóticas e Acianóticas, Síndrome Metabólica
- Oncologia pediátrica: Tumores Hematológicos e Sólidos;
- Paciente Crítico Pediátrico
- Atuação fisioterapêutica na população Infantojuvenil no ambiente hospitalar e de terapia intensiva;
- Cuidados paliativos na população infantojuvenil;
 - Onco-Hematologia
- Quimioterapia/Hormonioterapia;
- Radioterapia;
- Tumores sólidos vs. hematológicos: principais diferenças;

- Fisioterapia no transplante de células-tronco hematopoiéticas;
- Manejo da dor em pacientes oncológicos;
- Eletrotermofototerapia no paciente oncológico;
- Fisioterapia respiratória em oncologia
- Fisioterapia nos cuidados paliativos
- Fisioterapia nos tumores ósseos
- Fisioterapia nas metástases ósseas
- Fisioterapia nos tumores de sistema nervoso central
- Fisioterapia no câncer de cabeça e pescoço
- Fisioterapia no câncer de pulmão
- Fisioterapia em oncologia ginecológica
- Diagnóstico funcional em pacientes oncológicos
- Terapia Intensiva
- Monitorização aplicada ao paciente crítico.
- Conceitos e gráficos em ventilação mecânica.
- Suporte ventilatório invasivo e não invasivo (efeitos hemodinâmicos, indicações, efeitos adversos, modos ventilatórios, interfaces e desmame da ventilação mecânica).
- Ajustes do ventilador mecânico em pulmões hígidos e em situações especiais (identificação e correção de assincronias, pacientes neurológicos, cardiopatas, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, síndrome do desconforto respiratório agudo).
- Fraqueza adquirida na UTI.
- Mobilização precoce do paciente crítico.
- Fisioterapia respiratória em pacientes críticos.

Referências:

- § **BRAGANHOLO, Larissa. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Câncer de Pulmão**. Barueri: Manole, 2017. *E-book*. p.A. ISBN 9788520454787.
- § **CAMARGOS, Ana Cristina R.; LEITE, Hércules R.; MORAIS, Rosane Luzia de S.; LIMA, Vanessa. **Fisioterapia em pediatria - Da evidência à prática clínica**. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2019. E-book. p.556. ISBN 9786557830024.
- § **CARVALHO, R.T et al. **Manual da residência de cuidados paliativos**. Barueri, SP: Editora Manole, 2018.
- § **HENDLER, Ketlyn G.; RODRIGUES, Geanderson dos S.; CAVALCANTE, Dalita G. S M.; et al. **Exames complementares**. Porto Alegre, RS: Grupo A, 2020. E-book. ISBN 9786581492304.
- § **LANZA, Fernanda de C.; GAZZOTTI, Mariana R.; PALAZZIN, Alessandra. **Fisioterapia em pediatria e neonatologia: da uti ao ambulatório 2ª ed..** 2. ed. Barueri: Manole, 2019. E-book. p.367. ISBN 9788520455807.
- § **MARCHON, Renata M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Oncologia Ginecológica**. Barueri: Manole, 2017. *E-book*. p.III. ISBN 9788520454794.
- § **Orientações em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT**. 2024. Disponível em: <https://sbpt.org.br/portal/amib-sbpt-lancam-edicao-atualizada-orientacoes-praticas-em-ventilacao-mecanica/>
- § **PEDIATRIA, Sociedade Brasileira de. **Tratado de pediatria**. 6. ed. Volumes 1 e 2. Barueri: Manole, 2024. E-book. p.Capa. ISBN 9788520458679. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520458679/>. Acesso em: 21 jul. 2026.
- § **SARMENTO, G.J.V. **Fisioterapia hospitalar em pediatria**. Barueri, SP: Editora Manole, 2018
- § **SARMENTO, George Jerre V.; MANIAES, Thalissa. **Oncologia para fisioterapeutas**. Editora Manole, 2022. E-book. ISBN 9786555767988.
- § **SILVA, Cristiano Gomes da. **Fisioterapia hospitalar: práticas assistenciais**. Barueri: Manole, 2024. E-book. ISBN 9786555768602.
- § **TACANI, Pascale M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Neoplasias de Cabeça e Pescoço**. Barueri: Manole, 2017. *E-book*. p.A. ISBN 9788520454770.
- § **TANAKA, Clarice; FU, Carolina. **Fisioterapia em terapia intensiva**. Barueri: Manole, 2020. E-book. p.Cover. ISBN 9786555760293..
- § **VALIATTI, Jorge Luis dos S. **Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2021. E-book. p.Capa. ISBN 9788527737562.

PARA FONOAUDIOLOGIA:

Conteúdos programáticos Fonoaudiologia

- Classificação dos transtornos da linguagem do adulto e do idoso;
- Disartrias e apraxia de fala;
- Avaliação e reabilitação das afasias;
- Fisiologia da deglutição;
- Desenvolvimento das funções estomatognáticas;
- Atuação do fonoaudiólogo nos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais nos diferentes ciclos da vida;
- Disfagia: definição, fatores etiológicos, avaliação e reabilitação nos diferentes ciclos de vida;
- Atuação do fonoaudiólogo nas disfagias em neonatologia e pediatria;
- Avaliação instrumental da deglutição em disfagia;
- Parto prematuro, características do recém-nascido prematuro;
- Avaliação fonoaudiológica do recém-nascido prematuro;
- Aleitamento materno, Método Canguru e Iniciativa Hospital Amigo da Criança;
- Distúrbio alimentar pediátrico;
- Avaliação e terapia na disfagia mecânica;
- Atuação fonoaudiológica no câncer de cabeça e pescoço;
- Tratamento do câncer de cabeça e pescoço: cirurgia, quimioterapia e radioterapia;
- Avaliação e tratamento da disfagia neurogênica;
- Exames instrumentais da deglutição nos diferentes ciclos da vida;
- Atuação Fonoaudiológica em ambiente hospitalar;

- Atuação Fonoaudiológica na Triagem Auditiva Neonatal;
- Políticas Públicas de Atenção à Saúde Auditiva;
- Monitoramento audiológico do paciente oncológico em pediatria.

Referências:

- § ALVES, Y.V.T et al. Avaliação da sucção não nutritiva de recém-nascidos a termo e sua relação com o desempenho da mamada. *Rev. Bras. Infant.*, Recife, 19 (3): 631-640 - 2021 (CC jul. / set., 2019).
- § <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/dKwhtgTqhBWK7bhgcwFsnch/?format=pdf&lang=pt>
- § AMORIM, K.R., LIRA, K.L. The benefits of speech therapy in the neonatal ICU. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 1, e27410111683, BY 4.0 | ISSN 2525-3409 v10i1.11683 <https://www.rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/11683/10507>
- § ARAUJO, MC; FREITAS, RL; LIMA, MG; KOZMHINSKY, VM; GUERRA, CA; LIMA, GM, et al. Evaluation of the lingual frenulum in newborns using two protocols and its association with breastfeeding. *J Pediatr (Rio J)*. 2020; 96:379--85.
- § BEBER, B.C. Proposta de apresentação da classificação dos transtornos de linguagem oral no adulto e no idoso. *Distúrbios da Comunicação*, v. 31, n. 1, p. 160-169, 2019. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.073, de 28 de setembro de 2004. Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva. Brasília: Ministério da Saúde; 2009.
- § BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011. 204 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- § BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para realização da Triagem Auditiva Neonatal (TAN) e seguimento assistencial. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. 64 p. Disponível em: https://audiologiabrasil.org.br/portal2018/pdf/guia_triagem_auditiva_neonatal.pdf Acesso em: 15 jul. 2026
- § CARDOSO, MC (Org.) Fonoaudiologia na Infância: avaliação e terapia. Rio de Janeiro: Revinter, 2015. - CARDOSO, MC (Org.). Intervenção precoce em crianças com fissuras labiopalatinas. Porto Alegre: Ed. UFCSPA, 2023. 320p.
- § Cartilha do Teste da Linguinha: para mamar, falar e viver melhor. -- São José dos Campos, SP : Pulso Editorial, 2014 .
- § CARVALHO, R.J. de, FONSECA, R. P.; SALLES, J. F. de; FONTOURA, D. R. da. *Neuropsicologia da Linguagem: Bases para Avaliação e Reabilitação*. São Paulo: Vetor Editora, 2020.
- § CARVALHO, Marcus Renato de; TAVARES, Luís Alberto Mussa. *Amamentação: bases científicas*. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 435 p. ISBN 9788527716277.
- § RODRIGUEZ, Clemens E, VAN DEN Heuvel-Eibrink MM, Mulder RL, Kremer LCM, Hudson MM, Skinner R et al.. Recommendations for ototoxicity surveillance for childhood, adolescent, and young adult cancer survivors: a report from the International Late Effects of Childhood Cancer Guideline Harmonization Group in collaboration with the PanCare Consortium. *Lancet Oncol*. 2019; 20(1): e29-e41.
- § COÇA, KL; BERGMANN, A; FERMAN, S; ANGELIS, EC; RIBEIRO, MG. Prevalência de distúrbios da comunicação, deglutição e motricidade orofacial em crianças e adolescentes no momento da matrícula em um hospital oncológico. *CoDAS*. 2018;30(1):e20170123.
- § COSTA M. Deglutição e Disfagia. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2013. - CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Parecer CFFa nº 46, de 08 de junho de 2020. Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na unidade de terapia intensiva em pacientes com intubação orotraqueal.
- § DEDIVITIS, RA, SANTORO, PP, ARAKAWA-SUGUENO, L. Manual prático de disfagia. Brasil: 2017 Thieme Revinter. - FATTORE, IM; UHDE, RM; OLIVEIRA, LD; ROTH, AM; SOUZA, APR. Comparative analysis of initial vocalizations of preterm and fullterm infants with and without risk for development *CoDAS* 2017 29(4): e20160075
- § DELANEY, A. L., FLATT, A., KOEPP, H., FIAL, A. V., & HUSTAD, K. C. (2025). A scoping review of oral feeding skill development in typically developing children Part I: Methodologies, populations, and normative data. *American Journal of Speech-Language Pathology*, 34(5), 2997–3016.
- § DELANEY, Amy L.; FLATT, Anna; KOEPP Hannah, FIAL, Alissa V., and HUSTAD, Katherine C. A Scoping Review of Oral Feeding Skill Development in Typically Developing Children Part II: Exploring Variability in Oral Feeding Skill. Publication: *American Journal of Speech-Language Pathology*. Volume 34, Number 6. Pages 3513-3530.
- § DUCA, Ana Paula et al. Prevalence of oropharyngeal dysphagia in children: a systematic review and meta-analysis. *Pediatric Pulmonology*, v. 60, n. 1, e27435, 2025. DOI: 10.1002/ppul.27435.
- § FRANCIOZI, C., BORGES, V. M. S., GREGORY, L., Zen, P. R. G., GREGIANIN, L. J., & SLEIFER, P. (2025). Monitoramento auditivo no câncer infantojuvenil: uma revisão integrativa. *Distúrbios Da Comunicação*, 37(1), e68967.
- § FUJINAGA, CI, et al. Validação clínica do Instrumento de Avaliação da Prontidão do Prematuro para Início da Alimentação Oral. *Rev. Latino-Am. Enfermagem*. Disponível em: <https://www.scielo.br/r/rlae/a/HWKbRXTTb5W6LS5G7G36bZr/?lang=pt&format=pdf>
- § Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Iniciativa Hospital Amigo da Criança: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado : módulo 1 : histórico e implementação* / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 78 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- § FURKIM, A.M. e RODRIGUES, K.A. *Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva*. São Paulo. Roca, 2014.
- § GODAY PS, HUH SY, SILVERMAN A, LUKENS CT, DODRILL P, COHEN SS, DELANEY AL, FEULING MB, NOEL RJ, GISEL E, KENZER A, KESSLER DB, KRAUS de Camargo O, Browne J, Phalen JA. Pediatric Feeding Disorder: Consensus Definition and Conceptual Framework. *J Pediatr Gastroenterol Nutr*. 2019 Jan;68(1):124-129. doi: 10.1097/MPG.0000000000002188. PMID: 30358739; PMCID: PMC6314510.
- § HALL, J. Development of ear and hearing. *J. Perinatol*. 2000; 20 (8 Pt 2): S12-S20
- § JOINT COMMITTEE ON INFANT HEARING. Year 2019 Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. *Journal of Early Hearing Detection and Intervention*, 4(2), 1-44. DOI: 10.15142/jepk-b748. Disponível em: <https://digitalcommons.usu.edu/jehdi/vol4/iss2/1/>
- § JOTZ, G.P.; CARRARA DE ANGELIS, E.; BARROS, A.P.B. *Tratado de Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança*. Rio de Janeiro: Revinter, 2009 - LEVY, C. C. A. C. *Manual de audiologia pediátrica*. 1ª Edição Digital. São Paulo: Manole, 2015. (e-book)
- § LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA, Sheila Tamanini. *Disfagia infantil*. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2018. 273 p. ISBN 9788567661834.
- § LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA, Sheila Tamanini. *Disfagia e Distúrbio alimentar na infância*. Booktoy, 2025. 280 p. ISBN 9788571481497.
- § MARCHESAN, IQ, SILVA, HJ, TOMÉ, MC (orgs). *Tratado das especialidades em fonoaudiologia*. Ed. Roca, Rio de Janeiro, 2014.
- § MOREIRA, CM; CAVALCANTE-SILVA, RP; FUJINAGA, CI; MARSON, F. Comparison of the finger-feeding versus cup feeding methods in the transition from gastric to oral feeding in preterm infants. *J Pediatr (Rio J)*. 2017;93:585---91. <https://www.scielo.br/j/jped/a/B8hRr88QjQL4rJQJTkWq6H/?format=pdf&lang=pt>

§ Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3a. edição Digital. São Paulo: Editora Manole, 2013. (e-book).

§ ORTIZ, K.Z. (Ed.). Distúrbios neurológicos adquiridos: Fala e deglutição. Barueri: Manole, 2010.

§ SHEIKH-MOHAMED SO, WILSON H, FUCILE S. Interventions to Enhance Achievement to Independent Oral Feeds in Premature Infants: A Scoping Review. Phys Occup Ther Pediatr. 2024;44(3):295-315. doi: 10.1080/01942638.2023.2271064. Epub 2023 Oct 22. PMID: 37867325.

§ SILVA, Gabriela Pereira da et al. Tumor de sistema nervoso central e o paciente pediátrico: alterações fonoaudiológicas. Distúrbios da Comunicação, v. 32, n. 4, p. 562-573, 2020. de serviços

§ SILVA, LSG; GONÇALVES, CGO; SOARES, VMN. Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva: um estudo avaliativo a partir da cobertura e procedimentos diagnósticos. CoDAS Disponível em: <https://www.scielo.br/j/codas/a/VHvCCzzY6RJMhwPqXnGF54R/?format=pdf&lang=pt> - 2014;26(3):241-7.

§ SILVA, H., TESSITORE, A., MOTTA, A.R., CUNHA, D. A., BERRETIN-FELIX, G., MARCHESAN, I. Q (org.), Tratado de Motricidade Orofacial. Ed. Pulso, 2019.

§ SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. Parecer sobre atuação do Fonoaudiólogo com o paciente intubado.

§ SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. Parecer técnico sobre atuação do fonoaudiólogo na equipe multiprofissional na prevenção de broncoaspiração.

§ ZHAO S, JIANG H, MIAO Y, LIU W, Li Y, ZHANG Y, WANG A, CUI X. Effects of implementing non-nutritive sucking on oral feeding progression and outcomes in preterm infants: A systematic review and meta-analysis. PLoS One. 2024 Apr 16;19(4):e0302267. doi: 10.1371/journal.pone.0302267. PMID: 38626172; PMCID: PMC11020483.

PARA NUTRIÇÃO:

Conteúdos programáticos Nutrição

- Sistematização do cuidado;
- Triagem e avaliação nutricional do paciente ambulatorial e hospitalizado adulto;
- Triagem e avaliação nutricional do paciente ambulatorial e hospitalizado pediátrico;
- Ingestão, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes;
- Terapia nutricional oral, enteral e parenteral;
- Legislação da terapia nutricional enteral;
- Legislação profissional e ética profissional do Nutricionista;
- Cuidado nutricional em neonatologia;
- Cuidado nutricional no paciente crítico pediátrico;
- Cuidado nutricional no paciente adulto com câncer;
- Cuidado nutricional no paciente crítico adulto;
- Cuidado nutricional no paciente cirúrgico;
- Cuidado nutricional em doenças cardiometabólicas;

Referências:

§ AGUILAR-NASCIMENTO, JE; SALOMÃO, AB; WAITZBERG, DL; DOCK-NASCIMENTO, DB; CORREA, MITD; CAMPOS, ACL; et al. **Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva.** Rev Col Bras Cir 2017; 44(6): 633-648. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/QrQS3Xxq5ztxp5RtCwr3JNz/?format=pdf&lang=pt>

§ LOBO, DN; GIANOTTI, L; ADIAMAH, A; BARAZZONI, R; DEUTZ, NEP; DHATARIYA, K; et al. **Perioperative nutrition: Recommendations from the ESPEN expert group.** Clinical Nutrition 39 (2020) 3211e3227.

§ American Diabetes Association. **Standards of Care in Diabetes 2026.** Diabetes Care. 2026 Jan; 49(Suppl 1):S1-S377. Disponível em: https://diabetesjournals.org/care/issue/49/Supplement_1

§ ASBRAN. **Manual de Sistematização do Cuidado Nutricional.** 2014. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/sicnut.pdf>

§ BARROSO, WKS; RODRIGUES, CIS; BORTOLOTO, LA; AMSTRONG, AC; MULINARI, RA; FEITOSA, ADM; et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2025.** Arq. Bras. Cardiol. 2025;122(9):49--54. Disponível em: <https://abccardiol.org/article/diretriz-brasileira-de-hipertensao-arterial-2025/>

§ BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido. **Guia para profissionais de saúde. Cuidados com recém-nascido pré-termo.** 2014, 2 versão atualizada, v.4. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/atencao-a-saude-do-recem-nascido-guia-para-os-profissionais-de-saude-vol-iv/view>

§ BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a população brasileira.** 2014. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/guia-alimentar.pdf>

§ BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos.** 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-quero-me-alimentar-melhor/Documentos/pdf/guia-alimentar-para-criancas-brasileiras-menores-de-2-anos.pdf>

§ CASTRO, MG; RIBEIRO, PC; MATOS, LBN; ABREU, HB; ASSIS, T; BARRETO, PA. et al.. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave.** BRASPEN J 2023; 38 (Supl 2):2-46. Disponível em: https://www.braspen.org/_files/ugd/6ac90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aac2f4.pdf

§ HORIE, LM; BARRÉRE, APN; CASTRO, MG; ALENCASTRO, MG; ALVES, JTM; DAL BELLO, PP; et al. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer e BRAspen recomenda: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional.** BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1). Disponível em: <https://braspenjournal.org/article/6537d09ea95395083b1a5db3/pdf/braspen-34-1%2C+Supl+1-6537d09ea95395083b1a5db3.pdf>

§ CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.** Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>

§ FIACCADORI, E; SABATINO, A; BARAZZONI, R; CARRERO, JJ; CUPISTI, A; WAEEL, E. et al. **ESPEN guideline on clinical nutrition in hospitalized patients with acute or chronic kidney disease.** Clinical Nutrition 40 (2021) 1644e1668. Disponível em: <https://www.clinicalnutritionjournal.com/action/showPdf?pii=S0261-5614%2821%2900052-2>

§ SINGER, P; BLASER, AR; BERGER, MM; ALHAZZANI, W; CALDERF, PC; CASAER, PC, et al. . **ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit.** Clinical Nutrition 38 (2019) 48-79. Disponível em: https://www.espen.org/files/ESPEN-Guidelines/ESPEN_guideline-on-clinical-nutrition-in-the-intensive-care-unit.pdf

§ COMPHER, C; BINGHMAM, AL; McCALL, M; PATEL, J; RICE, TW; BRAUNSCHWEIG, C. et al. . **Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition.** J Parenter Enteral Nutr. 2022; 46: 12– 41. Disponível em: <https://aspenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/jpen.2267>

§ MUSCARITOLI, M; ARENDS, J; BACHMANN, P; BARACOS, V; BARTHELEMY, N; BERTZ, H. et al. . **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer.** Clinical Nutrition 40 (2021) 2898-2913. Disponível em: <https://www.espen.org/files/ESPEN-Guidelines/ESPEN-practical-guideline-clinical-nutrition-in-cancer.pdf>

§ IZAR, COM; LOTTENBERG, AM; GIRALDEZ, VZR; SANTOS FILHO, RD; MACHADO, RM; BERTOLAMI, A; et al. **Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular – 2021**. Arq. Bras. Cardiol. 2021;116(1):160-212. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-116-01-0160/0066-782X-abc-116-01-0160.x44344.pdf

§ MAHAN, LK; ESCOTT-STUMP, S; RAYMOND, JL. **KRAUSE Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Editora Elsevier. 13 Edição, 2012. Capítulos 1, 2, 3, 11 e 14.

§ TUME, LN; VALLA, FV; JOOSTEN, FV; CHAPARRO, CJ; LATTEN, L; MARINO, LV et al. **Nutritional support for children during critical illness: European Society of Pediatric and Neonatal Intensive Care (ESPNIC) metabolism, endocrine and nutrition section position statement and clinical recommendations**. *Intensive Care Med* (2020) 46:411–425. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s00134-019-05922-5>

§ MEHTA, N.M.; SKILLMAN, H.E.; IRVING, S.Y.; COSS-BU, J.A.; VERMILYEA, S.; FARRINGTON, E.A.; MCKEEVER, L.; et al., **Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition**. *Journal of Parenteral and Enteral Nutrition* 2017, 41: 706-742. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0148607117711387>

§ OLIVEIRA, AM; SILVA, FM. **Dietoterapia nas Doenças do adulto**. Editora Rúbio. 1 Edição, 2018. Capítulos: 6, 7, 8, 12, 14, 55, 56, 57, 66.

§ **Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada. RESOLUÇÃO RDC nº 503, de 27 de maio de 2021**. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-503-de-27-de-maio-de-2021-322985331>

§ SANTOS BF dos, FERNANDES, D; ADORNE, EF; LIMA, JR; PEREIRA, LS; SEGABINAZZI, L. et al. **Manual de Dietas Hospitalares**. Editora Atheneu. 2 Edição, 2021.

§ SILVA, FM. **Avaliação Nutricional do Adulto/Idoso Hospitalizado**. Ed. Appris. 1 Edição, 2021. Capítulos 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12 e 13.

§ WHARTON, S; LAU, DCW; VALLIS, M; SHARMA, AM; BIERTHO, L; CAMPBELL-SCHERER, D; et al. **Obesity in adults: a clinical practice guideline**. *CMAJ*. 2020 Aug 4;192(31):E875-E891. doi: 10.1503/cmaj.191707. PMID: 32753461; PMCID: PMC7828878. Disponível em: <https://www.cmaj.ca/content/192/31/E875>

PARA PSICOLOGIA:

Conteúdos Programáticos - Psicologia

- Psicologia da Saúde;
- Psicologia Hospitalar no Brasil;
- Doenças crônicas e atenção psicológica;
- Atendimento psicológico em situação de hospitalização;
- A clínica e a avaliação psicológica no contexto hospitalar;
- O papel da família nos processos de saúde, doença e cuidado
- Estratégias de enfrentamento em situações vitais estressantes;
- Especificidades do atendimento ao paciente crítico: neonatal, oncológico, cirúrgico, cardiológico e transplantes;
- Atuação do psicólogo em UTI Neonatal e UTI pediátrica;
- Adoecimento e morte;
- Psico-oncologia: bases conceituais e principais intervenções;
- Atenção psicológica ao paciente oncológico;
- Psicologia e cuidados paliativos;
- Primeiros socorros psicológicos;
- Intervenções psicológicas em situações de crise, desastres e emergências sanitárias;
- Ética Profissional do Psicólogo;
- Equipes multiprofissionais em saúde.

Referências:

§ ALEXANDRE, V.; SANTOS, M.A.; VASCONCELOS, N.A.O.P.; MONTEIRO, J.F.A. (2019). O Acolhimento como Postura na Percepção de Psicólogos Hospitalares. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 39, p. e188484.

§ ALMEIDA, R.A.; MALGARIS, L.E.N. (2015). Psicólogo da Saúde no Hospital Geral: um Estudo sobre a Atividade e a Formação do Psicólogo Hospitalar no Brasil *Psicologia, Ciência e Profissão*, 35(3), 754-766.

§ ALVES, R.S.F.; SANTOS, G.C.; CUNHA, E.C.N.; MELO, M.O. (2019). Cuidados Paliativos: Alternativa para o Cuidado Essencial no Fim da Vida. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 39(e185734), 1-15.

§ ANGERAMI, Valdemar Augusto (Org.) et al. *Psicologia hospitalar: teoria e prática*. 2. ed. São Paulo: Cengage, 2021. 105 p. ISBN 9788522107940.

§ AZEVÊDO, A.V.S.; CREPALDI, M.A. (2016). A Psicologia no hospital geral: aspectos históricos, conceituais e práticos. *Estudos de Psicologia*, 33(4), 573-585.

§ BAPTISTA, Makilim Nunes; DIAS, Rosana Righetto. *Psicologia hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos*. 2. ed. rev., ampl. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. xxiv, 250 p. ISBN 9788527715898.

§ BENINCASA, Maria; ROMAGNOLO, Adriana Navarro; HELENO, Maria Geralda (Org.). *Maternidade, parentalidade e conjugalidade: novas perspectivas em psicologia perinatal*. Curitiba: CRV, 2020. 449 p. ISBN 9786586087352.

§ CAMPOS, E.M.P.; RODRIGUES, A.L.; CASTANHO, P. (2021). Intervenções Psicológicas na Psico-oncologia. *Mudanças: Psicologia da Saúde* 29(1), 41-47.

§ CASTRO, E.K.; REMOR, E. (2018). *Bases teóricas da Psicologia da Saúde*. Curitiba: Appris.

§ CID, D. P. T.; DIAS, M; BENICASA, M.; MARTINS, M. Do C. F. (2019). Elos entre a psicologia e o trabalho humanizado na saúde: compreensão, formação e práticas. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, 40(1), 05-24.

§ CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Código de ética profissional do psicólogo*. Brasília, DF: CFP, 2005.

§ CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2019). Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 1. ed. Brasília: CFP.

§ DANZMANN, P.S.; SILVA, A.C.P.; CARLESSO, J.P.P. (2020). Psico-oncologia e amparo a pacientes com câncer: uma revisão de literatura. Psicologia e Saúde em Debate 6(1), 244-255.

§ EVANGELISTA, V. C.; DOMINGOS, T. da S.; SIQUEIRA, F. P. C.; BRAGA, E. M. (2016). Equipe multiprofissional de terapia intensiva: humanização e fragmentação do processo de trabalho. Revista Brasileira De Enfermagem, 69(6), 1099–1107.

§ HUTZ, C.S.; BANDEIRA, D.R.; TRENTINI, C.M.; REMOR, E. (2019). Avaliação psicológica nos contextos da saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artes Médicas.

§ LIMA, F.M.; MARTINS, C.P. (2017). Reflexões sobre o trabalho da Psicologia na UTI. Saúde em redes, 3(3), 207-213.

§ MENEZES, L. T.; PORTO, M.A.; RODRIGUES, D. G.; OLIVEIRA, J.A.S.; MARQUES, H.S.; ZANIN, C.S. (2020). Vivência de mães de crianças com cardiopatia congênita que serão submetidas à cirurgia cardiovascular. Rev. SBPH, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 134-146.

§ PARANHOS, M. E.; WERLANG, B. S. G. (2015). Psicologia nas Emergências: uma Nova Prática a Ser Discutida. Psicologia: Ciência E Profissão, 35(2), 557–571. <https://doi.org/10.1590/1982-370301202012>.

§ SANTOS, C.S.S.; CARDOZO, D.L.; HEMESATH, T.P. (2022). Psicologia Hospitalar na alta complexidade. Curitiba: Appris.

§ SCHNEIDER, A. M.; MOREIRA, M.C. (2017). Psicólogo intensivista: reflexões sobre a inserção profissional no âmbito hospitalar, formação e prática profissional. Temas em Psicologia, 25(3), 1225-1239.

§ SCIOTTI, L. T.; CARIAS, A. R. (2024). O bebê que nunca foi para casa: percepções de mães diante do óbito em UTI Neonatal. Rev. SBPH, São Paulo, v. 27, e005.

§ STRAUB, R.O. (2005). Psicologia da Saúde. Porto Alegre: Artmed.

ANEXO III – BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS				
1.1 A avaliação curricular terá caráter classificatório, conforme previsto no Edital.				
1.2 Serão considerados exclusivamente os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no prazo estabelecido.				
1.3 A pontuação máxima da avaliação curricular será de 20 (vinte) pontos .				
1.4 Somente serão pontuadas atividades devidamente comprovadas mediante documentação oficial, legível e emitida por instituição reconhecida.				
1.5 Não será atribuída pontuação a documentos:				
sem identificação do candidato;				
sem assinatura ou autenticação eletrônica quando exigida;				
ilegíveis;				
incompletos.				
1.6 Cada atividade será pontuada uma única vez, sendo vedada dupla contagem.				
1.7 Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da carga horária, período de realização e instituição promotora, quando aplicável.				

OBSERVAÇÃO GERAL: Os itens abaixo referem-se às atividades desenvolvidas durante o período do curso de graduação pré-requisito, conforme definido em edital, bem como às experiências acadêmicas, assistenciais e complementares relacionadas à formação do candidato durante o curso de BIOMEDICINA / ENFERMAGEM / FARMÁCIA / FÍSICA MÉDICA / FISIOTERAPIA / FONOAUDIOLOGIA / NUTRIÇÃO / PSICOLOGIA.

PARÂMETRO	DESCRIÇÃO	PONTUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividades Acadêmicas (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,0)	Monitoria de Disciplina ou Bolsista de Iniciação Científica	1,0/semestre letivo	2,0
	Atividade de Extensão	1,0/semestre letivo	2,0
	Participação em Eventos Científicos	0,4 - nacional internacional: evento no Brasil: 0,5; evento fora do país: 0,7	1,0
Produção Científica (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,0)	Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos (ORAL/PÔSTER)	0,2 - regional ou local	1,5
		0,4 - nacional internacional: evento no Brasil: 0,5; evento fora do país: 1,0	
	Publicação de Artigo Científico	1,0/periódico indexado	1,0
		0,5/periódico não-indexado	
	Publicação Capítulo de Livro	0,5/capítulo	1,0
	Publicação em Anais de Eventos Científicos	0,2/publicação	0,5
Experiência Profissional (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8,0)	Estágio Não-obrigatório	2,0 a cada 120h/ Contrato de Estágio Extra-curricular na Área de Concentração do Programa	Sem limite por subitem, mas total não pode ultrapassar 8,0
		1,0 a cada 120h/ Contrato de Estágio Extra-curricular em Núcleo Profissional (mas não na Área do Programa)	
	Exercício Profissional	1,0 a cada 120h/ Contrato com CH mínima da 120h de exercício profissional na Área de Concentração do Programa	
		0,5 a cada hora/ Contrato com CH mínima da 120h de exercício profissional em Núcleo Profissional (mas não na Área de Concentração do Programa)	
		0,5/Curso com CH entre 20 - 40 horas	

[illegible]**RELACÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA**

- SEI 23103.016601/2026-29 / pg. 28

- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matricula ao finalizar o processo)
- Outros documentos ou procedimentos que a COREMU UFCSPA solicite quando da convocação para a pré-matricula ou posteriormente.

Da preparação dos documentos: independentemente do requisito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo requisito. Dúvidas em relação à pré-matricula ou matricula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br.

OBS.: O pagamento da bolsa de residência será efetuado exclusivamente em **conta corrente** ativa, sem limite de recebimento, de titularidade exclusiva do residente (pessoa física), em banco credenciado. Não serão aceitas contas conjuntas nem contas poupança. É de responsabilidade do residente realizar a vinculação da conta à matricula no sistema.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

DATA	PLATAFORMA (1)	EVENTOS (2)
12/08/2026	FUNDMED	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
28/08/2026	FUNDMED	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
01/09/2026	FUNDMED	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
11/09/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
11/09/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h
24/09/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
30/09/2026	FUNDMED	Encerramento do período de inscrição, de solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) e do prazo de pagamento da taxa de inscrição – às 16h
14/10/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
15/10/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
21/10/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres e informações da prova)	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
01/11/2026	-	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS e SÃO PAULO/SP – às 14h
04/11/2026	FUNDMED	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2026	OBJETIVA	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato , e abertura do período de recursos
05/11/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59
24/11/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal
24/11/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
09/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
10/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
18/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, e demais disposições
18/12/2026	FUNDMED	Convocação para avaliação PCD, PAPP e PAIQ
05 a 08/01/2027	-	Avaliação com a Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA (PAPP) – em PORTO ALEGRE/RS
05 a 08/01/2027	-	Avaliação com a Comissão de Verificação da UFCSPA (PAIQ) – em PORTO ALEGRE/RS
05 a 08/01/2027	-	Avaliação com a Comissão de Análise da UFCSPA (PCD) – ONLINE
11/01/2027	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Resultado preliminar da avaliação PCD, PAPP e PAIQ e abertura do período de recursos
12/01/2027	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação PCD, PAPP e PAIQ – às 16h
22/01/2027	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Resultado definitivo da avaliação PCD, PAPP e PAIQ, após fase recursal, e demais disposições
22/01/2027	FUNDMED	Classificação preliminar e demais disposições
22/01/2027	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário (3)
25/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
25/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final (3)
25/01/2027	FUNDMED	1ª convocação para pré-matricula (3)
26 a 28/01/2027	FUNDMED	Prazo para entrega da documentação para a efetivação da pré-matricula – às 16h
29/01/2027	FUNDMED	Início do chamamento de suplentes, se necessário (4)
A definir	-	Integração/recepção dos residentes (5)
Referências:		
1	Algumas etapas deste Processo Seletivo ocorrerão em plataformas distintas, cabendo ao candidato verificar a plataforma correta para cada procedimento. Plataforma OBJETIVA https://concursos.objetivas.com.br/login . Plataforma FUNDMED, em https://fundmed.org.br/residencias/ localizando o Processo Seletivo.	
2	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF, sendo as publicações realizadas, até às 23h59min do dia previsto.	
3	Se o sorteio de desempate não for necessário, as publicações a ele relacionadas poderão ser antecipadas, mantidas as demais datas.	
4	Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.	
5	O envio das informações relacionadas à integração/recepção dos residentes é de responsabilidade da COREMU UFCSPA.	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Machado Xavier, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Keitel, Coordenadora Geral da Pós-Graduação Lato Sensu**, em 12/08/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Dalcanele Moussalle, Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional**, em 13/08/2026, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 17/08/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2535509** e o código CRC **D23D8DD5**.